



41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.015325/92

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.245.231.000,00 (onze bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do convênio nº D18/92, celebrado com a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: CREDITO SUPLEMENTAR, SUPLEMENTACAO, FISCAL, ANEXO I, ANEXO DO DECRETO No. 14.408 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992, CATEGORIA, ESPECIFICACAO, QUANTIDADE DA DESPESA, VALOR TOTAL.

DECRETO Nº 14.409 DE 24 DE novembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 55.390.120.000,00 (cinquenta e cinco bilhões, trezentos e noventa milhões, cento e vinte mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso I, alínea "d", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 061.012652/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 55.390.120.000,00 (cinquenta e cinco bilhões, trezentos e noventa milhões, cento e vinte mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados, observado o limite da efetiva arrecadação de caixa do exercício, na forma do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, EXERCÍCIO DE 1992, Cr\$ 1.000,00, CREDITO SUPLEMENTAR, SUPLEMENTACAO, RECURSOS DE OUTRAS FONTES, CATEGORIA, ESPECIFICACAO, QUANTIDADE DA DESPESA, VALOR TOTAL.

Table with columns: ANEXO II, Cr\$ 1.000,00, CATEGORIA, ESPECIFICACAO, QUANTIDADE DA DESPESA, VALOR TOTAL.

DECRETO Nº 14.410 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

Prorroga o prazo da Comissão criada pelo Decreto nº 14.292, de 26 de outubro de 1992 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão instituída pelo Decreto nº 14.292 de 26 de outubro de 1992.

Art. 2º - É incluído na referida Comissão, mais 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.411 DE 24 DE novembro DE 1992

Concede, em caráter excepcional, promoção e reposicionamento na escala de padrões aos servidores que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

considerando que a promoção, além de representar instrumento para o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor público, constitui-se direito previsto na legislação aplicável;

considerando que a Administração não dispõe no momento, de critérios definidos para a apuração do mérito de seus servidores, e

considerando que as dificuldades orçamentário-financeiras vêm penalizando sobretudo o servidor público e mais ainda aqueles situados nos padrões iniciais das respectivas carreiras,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a contar de 1º de novembro de 1992, promoção funcional em caráter excepcional, independentemente da apuração de mérito de que trata o art. 9º, do Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991, aos servidores pertencentes às carreiras mencionadas no art. 1º do mesmo Decreto, que se encontrem posicionados no último padrão das classes iniciais e intermediárias dos respectivos cargos e com interstício cumprido nos termos da legislação pertinente.

§ 1º - Na aplicação do disposto neste artigo aos integrantes da Carreira Auditoria Tributária deve-se observar as disposições constantes do art. 13 da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989.

§ 2º - Para os integrantes das Carreiras Policial Civil do Distrito Federal e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal deve-se observar as normas dos arts. 7º e 8º do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e § 1º do art. 5º da Lei nº 87, de 29 de dezembro de 1989, respectivamente.

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Trabalho publicará no prazo de 30 (trinta) dias Portaria aprovando a Tabela de Mérito a que se refere o art. 9º do Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º - Os servidores dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal posicionados nos padrões I e II da Classe Única e inicial, respectivamente, dos cargos de nível básico e médio das carreiras a seguir nominadas ficam repositicionados na forma constante do Anexo a este Decreto, a contar de 1º de novembro de 1992, sem prejuízo da progressão funcional de que trata o art. 2º do Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991:

- I - Finanças e Controle (Lei nº 13, de 30 de dezembro de 1988);
II - Orçamento (Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1988);
III - Fiscalização e Inspeção (Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989);
IV - Apoio às Atividades Jurídicas (Lei nº 43, de 19 de setembro de 1989);
V - Administração Pública do Distrito Federal (Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989);
VI - Atividades Rodoviárias do DER-DF (Lei nº 68, de 22 de dezembro de 1989);
VII - Administração Pública da FZDF (Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989);
VIII - Assistência Pública em Serviços Sociais do DF (Lei nº 85, de 29 de dezembro de 1989);
IX - Administração Pública da FODF (Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1989);
X - Atividades Culturais da FODF (Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1989).

§ 1º - Os servidores integrantes de quadros suplementares serão abrangidos pelas disposições deste artigo.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO

(Art. 1º do Decreto nº 14.411 de 24 de novembro de 1992)

Table with columns: Cargos, Classes, SITUAÇÃO ANTERIOR, SITUAÇÃO NOVA.

DECRETO Nº 14.412 DE 24 DE novembro DE 1992

Approva o Regulamento do Incentivo Fiscal para realização de projetos artísticos e culturais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 158, de 29 de julho de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo ao presente Decreto, o Regulamento do Incentivo Fiscal para realização de projetos artísticos e culturais do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 158, de 29 de julho de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário do Decreto nº 13.674, de 12 de dezembro de 1991.

Brasília, 24 de novembro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO DO DECRETO Nº 14412, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992 REGULAMENTO DO INCENTIVO FISCAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DOS PROJETOS INCENTIVADOS

SEÇÃO I

Da definição dos projetos

Art. 1º - Os projetos artísticos e culturais de verão pautar-se pelas seguintes diretrizes políticas:

- I - fortalecimento da identidade cultural do Distrito Federal e sua missão geopolítica-institucional;
II - estímulo à formação cultural pluralista, aberta e livre no Distrito Federal;
III - respeito à consciência internacional de fraternidade entre homens, nações e povos;
IV - elevação crescente dos níveis de cidadania livre, participativa e responsável;
V - motivação à permanente melhoria da qualidade material e espiritual da vida em sociedade.

SEÇÃO II

Das definições operacionais

Art. 2º - Para efeito deste regulamento, entende-se por:

- I - empreendedor: a pessoa jurídica domiciliada no Distrito Federal, diretamente responsável pela realização de projeto artístico e cultural;
II - responsável: a pessoa física que responde pela elaboração e execução do projeto;
III - contribuinte incentivador: contribuinte dos tributos IVVC, ISS, IPTU e ITBI que transfira recursos aos empreendedores para a realização de projetos artísticos e culturais mediante doação ou patrocínio, excluindo-se os investimentos;
IV - doação: transferência de recursos aos empreendedores, para a realização de projetos artísticos ou culturais, sem qualquer finalidade promocional, publicitária ou de retorno financeiro;
V - patrocínio: transferência de recursos aos empreendedores, para a realização de projetos artísticos e culturais, com finalidade promocional, publicitária ou de retorno institucional;
VI - investimento: transferência de recursos aos empreendedores, para a realização de projetos artísticos e culturais, com vistas à participação em seus resultados financeiros;
VII - incentivo fiscal: instrumento criado pela Lei nº 158, de 29 de julho de 1991, para que pessoas físicas e jurídicas, residentes e estabelecidas no Distrito Federal, forneçam recursos para realização de projetos artísticos e culturais no Distrito Federal, abatendo os recursos aplicados no valor do tributo a ser recolhido aos cofres públicos pelo contribuinte, nos prazos e formas estabelecidas neste Regulamento.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e 225-7055 Ramal 137

Table with columns: EXEMPLAR AVULSO, ASSINATURAS, PORTE ECT, DOME (Cr\$ 2.000,00), SUPLEMENTO (Cr\$ 3.000,00).

SEÇÃO III

Das áreas beneficiadas

Art. 3º Podem ser beneficiados pelo incentivo fiscal projetos culturais e projetos artísticos nas áreas de música, dança, teatro, circo, cinema, fotografia, vídeo, literatura, editoração de obras de arte, folclore, artes plásticas, artes gráficas e artesanato, em suas diversas manifestações.

SEÇÃO IV

Do conteúdo dos projetos

Art. 4º Os projetos para apoio do incentivo fiscal, deverão seguir a seguinte organização:

- I - apresentação;
- II - justificativa do projeto;
- III - objetivos do projeto, especificados sob a classificação de objetivos geral e específico, nos quais definir-se-ão as intenções do criador ou do artista;
- IV - metas a atingir, sempre que possível quantificadas, inclusive esquema de repercussão da obra ou evento, público a ser atingido e resultados esperados;
- V - contrapartida oferecida pelo empreendedor pelo apoio financeiro ao projeto, observando o disposto no parágrafo único, do art. 15, deste Decreto;
- VI - meios de divulgação do projeto;
- VII - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Humanos, sob a forma de uma planilha de custos, em cruzeleros e convertidos em UPDF, com definição das etapas e períodos de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro.

§ 1º O cronograma físico-financeiro, expressão gráfica do desenvolvimento do projeto, indicará o período de execução de cada etapa e o respectivo valor.

§ 2º O projeto deverá indicar a solicitação do Incentivo Fiscal.

§ 3º Os órgãos executivos da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social prestar, se solicitados, toda a assistência técnica à elaboração dos projetos.

Art. 5º Aos projetos deverão ser anexados:

- I - curriculum vitae do empreendedor e dos responsáveis, com destaque do seu trabalho nas áreas culturais e artísticas, no Distrito Federal;
- II - qualificação das equipes técnicas;
- III - argumento, roteiro técnico, texto, plano de montagem, fita base para demonstração, projeto de instalação, projeto arquitetônico e outros, conforme o caso;
- IV - autorização expedida pelo órgão próprio de proteção ao direito autoral, quando for o caso;
- V - comprovação da existência das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução do projeto;
- VI - Termo de Compromisso de que nos meios de divulgação e nos produtos artísticos e culturais constará, obrigatoriamente, o registro de que o projeto é patrocinado pelo incentivo fiscal criado pela Lei nº 158 de 1991;
- VII - indicação se o produto do projeto será objeto de comercialização;
- VIII - declaração formal, sob pena de sanções legais, de que:
  - a) em caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, não tem como proprietário ou dentre seus sócios e diretores, membros efetivos ou suplentes, do Conselho de Cultura do Distrito Federal;
  - b) em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos, nenhum membro do Conselho de Cultura do Distrito Federal participa da entidade;
  - c) não se encontram entre os beneficiários do projeto os próprios contribuintes incentivadores, seus sócios ou titulares de empresas coligadas ou controladas, cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins em primeiro grau;
  - d) não utilizará produtos ou serviços remunerados do respectivo contribuinte incentivador, para fins de realização do projeto cultural correspondente;
  - e) pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para pagamento de pessoal, destinar-se-ão à remuneração de técnicos, artistas e produtores residentes, no mínimo, a um ano no Distrito Federal.

SEÇÃO V

Da apresentação dos projetos

Art. 6º Somente poderão apresentar projetos para captação de incentivo fiscal, pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no Distrito Federal, que satisfaçam às seguintes condições:

- I - não tenham débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- II - já tendo recebido apoio financeiro tiverem:
  - a) projetos executados e a prestação de contas aprovada;
  - b) relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sem nota desabonadora;
  - c) projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

§ 1º Instituições de direito público, exceto as bibliotecas, não poderão captar incentivo fiscal.

§ 2º Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de incentivo fiscal com, no máximo, dois projetos simultaneamente.

§ 3º Caso o projeto tenha sido aprovado e não tenha obtido o recurso total ou parcial do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura - FAAC, é permitida sua apresentação para captação de incentivo fiscal, vedada a solicitação simultaneamente de recursos das duas fontes.

Art. 7º Os projetos para obter apoio financeiro do Incentivo Fiscal deverão ser elaborados, desenvolvidos e apresentados no Distrito Federal.

Parágrafo único - Em casos especiais e com a concordância do Conselho de Cultura do Distrito Federal, o projeto poderá ser apresentado em outros locais do território nacional ou do exterior.

Art. 8º Os projetos culturais e artísticos que visem a captar recursos de incentivo fiscal devem ser apresentados mediante requerimento dirigido à Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, em duas vias acompanhadas da seguinte documentação:

- I - ato constitutivo da sociedade ou registro de firma individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal ou Cartório competente, no caso de sociedades civis;
- II - prova de propriedade, locação ou sublocação do imóvel ou declaração de ocupação fornecida por órgão público, em relação ao domicílio da pessoa jurídica;
- III - cópia da inscrição cadastral na Secretaria da Fazenda e Planejamento e no Ministério da Fazenda;
- IV - certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, inclusive em relação aos sócios proprietários.

§ 1º A primeira via do projeto cultural e artístico será protocolada com a documentação dos incisos I a IV deste artigo para formação do processo.

§ 2º A segunda via do projeto, com cópia da documentação dos incisos I a IV deste artigo, autenticada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social será utilizada pela Secretaria da Fazenda e Planejamento para fiscalização posterior.

§ 3º O processo, anexo à segunda via do projeto, será encaminhado à Secretaria da Fazenda e Planejamento para exame da regularidade das obrigações tributárias.

§ 4º Recebido o processo, o órgão próprio da Secretaria da Fazenda e Planejamento promoverá a expedição de notificação dando o prazo de três dias úteis para que a empresa captadora do recurso apresente os livros e documentos necessários à apuração da regularidade das obrigações tributárias.

§ 5º Na hipótese do não atendimento da notificação, a que se refere o parágrafo anterior, a empresa será considerada em débito por falta de cumprimento de obrigação tributária acessória e o pedido sumariamente indeferido.

§ 6º O Certificado de Registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social substitui os documentos enumerados nos incisos I a IV do caput deste artigo e dispensa a formalidade estabelecida no § 4º anterior, obrigada a parte a declarar, sob penas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, vedada a exigência de qualquer outro documento.

§ 7º Concluídos os exames pertinentes à regularidade das obrigações tributárias, a Secretaria de Cultura e Planejamento devolverá o processo à Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social e esta adotará as seguintes medidas:

- a) analisará os custos atribuídos ao projeto, a fim de compará-los com os mercado e demonstrará em planilhas a super ou subavaliação, se houver;
- b) encaminhará o processo ao Conselho de Cultura do Distrito Federal no prazo de cinco dias a partir da data do recebimento, para que se pronuncie sobre a adequação da área abrangida pelo projeto artístico ou cultural e o seu valor cultural para a comunidade.

Art. 9º A Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, ouvido o Conselho de Cultura do Distrito Federal, editará Portaria, estabelecendo:

- I - cronograma de apresentação e julgamento dos projetos;
- II - valores máximos atribuíveis a cada projeto, individualmente, consideradas as previsões do montante de recursos disponíveis no mês.

SEÇÃO IV

Do julgamento dos projetos

Art. 10 O Conselho de Cultura do Distrito Federal, na apreciação individual dos projetos, relativamente ao seu valor cultural para a comunidade, levará em consideração sua adequação em relação às áreas definidas no art. 3º.

Art. 11 O Conselho de Cultura do Distrito Federal, após o exame do projeto, emitirá parecer conclusivo, considerando-o apto ou não, a captar incentivo fiscal.

Parágrafo único Sempre que necessário, o Conselho de Cultura do Distrito Federal convidará personalidade de notória especialização e experiência nas áreas temáticas e linguagens do projeto, para constituição de grupos de assessoramento, considerada tal atividade serviço relevante ao Distrito Federal, não havendo retribuição pecuniária pela mesma.

Art. 12 Não poderão exercer atividades de análise e de julgamento dos projetos os membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal que integram:

- I - órgãos de direção, administração ou coligados das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, apresentadores dos projetos;
- II - órgãos de direção, administração ou coligados de entidades da Administração direta, apresentadoras de projetos.

Art. 13 A análise do mérito dos projetos artísticos ou culturais será efetuada sem o exercício da interferência do Estado sobre o juízo estético dos criadores e sem critério de perspectivas imediatistas.

Art. 14 Os projetos artísticos ou culturais poderão ser incentivados parcialmente, desde que o empreendedor assuma a responsabilidade da parte não incentivada.

Art. 15 Ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, cabe definir a contrapartida a ser dada pelo empreendedor, podendo, se for o caso, aceitar ou modificar a oferecida por este, no projeto.

Parágrafo único São admitidas as seguintes hipóteses de contrapartida:

- I - redução no preço de venda do produto, considerando-se o preço do mercado;
- II - doação de ingressos à Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, para distribuição gratuita a entidades culturais;
- III - apresentação gratuita de espetáculos, principalmente nas cidades satélites;
- IV - doação de determinado número de produtos a entidades culturais;
- V - realização gratuita de cursos ou oficinas;
- VI - doação de parte da receita obtida com a venda dos produtos ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura - FAAC.

Art. 16 O empreendedor será notificado da decisão do Conselho de Cultura do Distrito Federal, sendo-lhe facultado vistas do processo.

Parágrafo único Qualquer pessoa poderá ter acesso a toda documentação referente aos projetos apoiados por incentivo fiscal.

SEÇÃO V

Do termo de responsabilidade

Art. 17 A concessão de Certificado de Incentivo Fiscal a empreendedor fica condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 18 O Termo de Responsabilidade e seus aditamentos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para execução do projeto, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como do projeto a que se vinculem.

Art. 19 O Termo de Responsabilidade deve mencionar:

- I - número do Termo de Responsabilidade;
- II - nome e qualificação do empreendedor;
- III - número do processo;
- IV - fonte de recurso;
- V - data da assinatura;
- VI - prazo de início e conclusão do projeto;
- VII - valor total do projeto e do apoio do incentivo fiscal;
- VIII - objeto do projeto;
- IX - percentual de desconto a ser dado, no caso de comercialização do produto do projeto;
- X - hipóteses de rescisão;
- XI - recolhimento dos direitos, em caso de rescisão administrativa;
- XII - foro do Distrito Federal, competente para dirimir qualquer questão, vedada a instauração de juízo arbitral;
- XIII - sujeição do signatário às cláusulas do Termo de Responsabilidade.

Art. 20 O Termo de Responsabilidade e seus aditamentos não serão publicados.

Art. 21 A Administração convocará o empreendedor para assinar o Termo de Responsabilidade, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito de receber o apoio do Incentivo Fiscal.

Parágrafo único O prazo de convocação será de, no máximo, dez dias corridos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, contado a partir da data de recebimento da correspondência.

SEÇÃO VI

Da alteração do valor de projetos no campo da arte e da cultura

Art. 22 Os projetos que já tenham recebido recursos de incentivo fiscal poderão receber recursos adicionais nos seguintes casos:

- I - quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;
- III - para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

Parágrafo único As alterações deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal e restringir-se-ão aos casos de força maior efetivamente comprovados.

SEÇÃO VII

Da inexecução de projetos

Art. 23 A inexecução total ou parcial do projeto enseja a quebra do Termo de Responsabilidade, com as consequências estabelecidas no mesmo e as previstas neste Regulamento.

Art. 24 Constitui motivo para quebra do Termo de Responsabilidade:

- I - o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou prazos;
- II - atraso injustificado do início do projeto;
- III - paralisação sem justa causa;
- IV - cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, de execução do projeto;
- V - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a sua execução;
- VI - cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- VII - alteração de finalidade, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;
- VIII - dissolução da sociedade;
- IX - alteração social ou modificação da finalidade, que, a juízo do Conselho de Cultura do Distrito Federal, prejudique a execução do projeto;
- X - protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;
- XI - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedindo a execução do projeto.

**Parágrafo único** A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, mediante requerimento protocolado, pelo menos dez dias antes do término do prazo do cumprimento da obrigação assumida.

**Art. 25** A rescisão, por quebra do Termo de Responsabilidade, pode ser determinada:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a X do artigo anterior;
- II - por acordo entre as partes;
- III - por decisão judicial, nos demais casos.

**Parágrafo único** A hipótese do inciso II, do caput deste artigo deverá ser precedida de concordância do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

**SEÇÃO VIII**

**Do acompanhamento e da avaliação dos projetos**

**Art. 26** Os projetos que receberem apoio financeiro por intermédio de incentivo fiscal deverão ser objeto de acompanhamento e avaliação.

**§ 1º** O acompanhamento e a avaliação poderão ser feitos:

- I - diretamente, pelos órgãos do sistema cultural do Distrito Federal;
- II - indiretamente, por entidades culturais no âmbito do Distrito Federal e de suas regiões administrativas, que congreguem artistas, criadores e produtores culturais, pela imprensa especializada e pela comunidade em geral;
- III - caso o evento seja realizado fora do Distrito Federal:
  - a) por órgão ou entidades culturais estaduais ou municipais, bem como por entidades culturais que congreguem artistas, criadores e produtores culturais do estado ou do município onde o evento ocorrer;
  - b) por servidor previamente designado.

**§ 2º** Para que se efetive, quando for o caso, o disposto na alínea "a", do inciso III, do § 1º deste artigo, a Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social deverá contactar, previamente, órgão ou entidades estaduais ou municipais, encaminhando aos mesmos todas as instruções necessárias à elaboração do Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação.

**§ 3º** O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação poderá, se for o caso, ser complementado por documentos críticos (material de imprensa especializada, jornais, revistas, etc.) e registro do processo de criação (fotografias, vídeos e similares) e conterá, no mínimo, os seguintes dados:

- I - a descrição dos eventos;
- II - histórico de sua repercussão;
- III - público atingido;
- IV - resultado obtido ou a ser obtido.

**Art. 27** O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação deverá ser concluído no prazo de trinta dias da conclusão do projeto.

**Art. 28** No caso de avaliação técnica desfavorável à execução do projeto, caberá recurso ao Conselho de Cultura do Distrito Federal.

**SEÇÃO IX**  
**Das penalidades**

**Art. 29** Em caso de inexecução total ou parcial, ou atraso do projeto, ou qualquer outra inadimplência, o responsável pelo projeto estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa percentual sobre o valor do projeto;
- III - suspensão do direito de captar incentivo fiscal, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, considerados, ainda, as circunstâncias e o interesse da comunidade;
- IV - declaração de inidoneidade para solicitar apoio financeiro, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**§ 1º** A recusa injustificada do empreendedor em assinar o Termo de Responsabilidade, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando a perda do apoio financeiro.

**§ 2º** A pena de advertência será aplicada no caso de falta não considerada grave, pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

**§ 3º** A sanção prevista no inciso II, deste artigo poderá ser cominada com a dos demais incisos.

**Art. 30** A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,5% (meio por cento), ao dia, sobre o montante dos recursos recebidos, até o trigésimo dia de atraso, quando o beneficiário, sem justa causa, deixar de prestar contas;
- II - 20% (vinte por cento), ao mês, sobre o montante dos recursos recebidos, por atraso na prestação de contas, por prazo superior a trinta dias;

- III - 100% (cem por cento) do valor dos produtos ou serviços remunerados adquiridos do respectivo contribuinte incentivador;
- IV - correspondente à TR diária, sobre o valor total do projeto, até a data da devolução dos recursos recebidos e não aplicados;
- V - cinco vezes o valor do incentivo, a quem infringir por dolo, desvio do objetivo ou fraude na aplicação dos recursos, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

**Parágrafo único** No caso de conluio, a multa prevista neste artigo aplicar-se-á também à empresa que transferir os recursos.

**Art. 31** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao empreendedor a pena de suspensão do direito de captar incentivo fiscal:

- I - por seis meses, os que tenham sofrido pena de advertência por mais de duas vezes, no período de um ano;
- II - por um ano, o empreendedor que:
  - a) deixar, sem justa causa, de executar o projeto;
  - b) utilizar produtos ou serviços remunerados do respectivo incentivador;
- III - por cinco anos, o empreendedor que infringir a lei, por dolo, desvio de objetivo ou fraude da aplicação dos recursos.

**Art. 32** Esgotado o prazo de conclusão do projeto, o empreendedor ficará automaticamente impedido de participar de novas solicitações de apoio financeiro, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ato.

**Art. 33** Declarar-se-á inidôneo o empreendedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou tenha praticado, a juízo do Conselho de Cultura do Distrito Federal, falta grave, revestida de dolo.

**§ 1º** A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Culturais.

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos III e V do artigo 30 poderão ser aplicadas às empresas e pessoas físicas que:

- I - praticarem por meio doloso, fraude fiscal, com relação ao incentivo fiscal;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para obter apoio financeiro, em virtude dos atos ilícitos praticados.

**Art. 34** As sanções serão aplicadas por ato do Secretário de Cultura, Esportes e Comunicação Social, após a decisão do Conselho de Cultura do Distrito Federal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

**§ 1º** Cabe à Secretaria da Fazenda e Planejamento a aplicação de multas, quando constatada infração no aproveitamento do incentivo fiscal.

**§ 2º** Os atos de aplicação das penalidades serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

**SEÇÃO X**

**Do período de reconsideração e do recurso**

**Art. 35** Dos atos de aplicação deste Regulamento, cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis a contar da comunicação do ato ao empreendedor, nos casos de:

- a) indeferimento do pedido de inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Culturais, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento do projeto;
- c) rescisão do Termo de Responsabilidade a que se refere o inciso I do artigo 25;
- d) aplicação de penalidades.

**Art. 36** O pedido de reconsideração será dirigido ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dez dias úteis após o recebimento do processo devidamente informado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, que terá o prazo de cinco dias úteis, para fazê-lo.

**Art. 37** Para captação de incentivo fiscal, por parte do empreendedor, a Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social emitirá "Certificado de Captação de Incentivo Fiscal", nominal ao beneficiário, com validade de noventa dias.

**§ 1º** Do "Certificado de Captação de Incentivo Fiscal" deverão constar:

- I - identificação do empreendedor;
- II - identificação do projeto e o valor a ser incentivado;
- III - prazo de validade do Certificado;
- IV - cronograma mensal de desembolso;
- V - data de emissão do Certificado.

**§ 2º** O cronograma mensal de desembolso não poderá exceder a seis meses.

**§ 3º** O valor total do projeto, bem como das parcelas do cronograma mensal de desembolso, deverá ser transferido em UPDF.

**§ 4º** É vedada a utilização de incentivo fiscal:

- I - por pessoas jurídicas com fins lucrativos que tenham como proprietário ou dentre seus sócios e diretores membros efetivos, ou suplentes, do Conselho de Cultura do Distrito Federal;
- II - por instituição de direito público, exceto quando se tratar de projetos de bibliotecas;
- III - para apoio de projetos destinados ou circunscritos a circuitos privados ou à coleção particular;
- IV - em projetos de que sejam beneficiários os próprios contribuintes incentivadores, seus sócios ou titulares, ou suas coligadas ou controladas, cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins em primeiro grau.

**§ 5º** O projeto poderá, a critério do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ter seu prazo de execução prorrogado por uma única vez, por período não superior a três meses.

**Art. 38** O valor do projeto a ser incentivado poderá ser fracionado entre diversos contribuintes incentivados não podendo, entretanto, a soma das contribuições ser superior ao valor total do projeto, e a soma das parcelas mensais, ao total previsto no cronograma mensal de desembolso.

**Art. 39** Após a obtenção pelo empreendedor do comprometimento dos contribuintes incentivadores, a Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social emitirá para cada contribuinte incentivador tantos "Certificados de Incentivo Fiscal" quantas contribuições o mesmo se comprometer a fazer.

**§ 1º** Do "Certificado de Incentivo Fiscal", deverá constar:

- I - número do "Certificado de Incentivo Fiscal";
- II - identificação do contribuinte incentivador;
- III - identificação do empreendedor;
- IV - identificação do projeto;
- V - valor, em cruzeiros, da contribuição;
- VI - valor da UPDF que serviu de base de cálculo, para o estabelecimento da quantidade de UPDF;
- VII - mês, ano e quantidade da UPDF de contribuição;
- VIII - data da emissão.

**§ 2º** Do formulário "Certificado de Incentivo Fiscal" poderá constar campo para recibo do empreendedor em que constem os dados do cheque de contribuição (banco, agência, nº do cheque, valor em cruzeiros) e o valor da UPDF do dia do pagamento.

**§ 3º** A emissão do "Certificado de Incentivo Fiscal" obedecerá rigorosamente à ordem de devolução dos "Certificados de Captação de Incentivo Fiscal" com o aceite dos contribuintes incentivadores.

**§ 4º** A soma dos valores dos "Certificados de Incentivo Fiscal" no mês não pode exceder a 5% (cinco por cento) da arrecadação do mês anterior do IVVC, ISS, IPTU e ITBI.

**§ 5º** O saldo dos recursos de incentivo fiscal não distribuído será transferido para o mês subsequente.

**§ 6º** Mensalmente, a Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social fará publicar no Diário Oficial do Distrito Federal o extrato dos projetos artísticos ou culturais incentivados.

**Art. 40** O "Certificado de Captação de Incentivo Fiscal", bem como o "Certificado de Incentivo Fiscal" não poderão ser transferidos.

**Art. 41** A Secretaria da Fazenda e Planejamento informará, até o dia cinco de cada mês, o total da arrecadação do mês anterior dos impostos IVVC, ISS, IPTU, ITBI, que servirá de base para apuração do limite de 5% (cinco por cento) a ser apropriado como incentivo fiscal.

**Art. 42** A entrega dos recursos pelo contribuinte incentivador ao empreendedor será feita sempre mediante cheque nominal, cujo valor será atualizado pela variação da UPDF, por ocasião do abatimento do recolhimento do imposto.

**§ 1º** O empreendedor abrirá, no Banco de Brasília S/A - BRB, conta corrente especial em seu nome e do projeto para depósito dos cheques recebidos dos contribuintes incentivadores, bem como para realização dos pagamentos.

**§ 2º** Os pagamentos serão feitos por cheques nominais emitidos em nome do credor.

**§ 3º** Nos casos de pequenas despesas ou despesas de viagem cujos pagamentos não devam ser efetuados em cheque, o empreendedor poderá sacar o dinheiro para pagá-las, comprovando-as com documentos hábeis.

**§ 4º** Quando a despesa não puder ser paga mediante cheque, o empreendedor deverá sacar em seu nome o valor da despesa, fazendo constar no verso do cheque sua destinação.

**Art. 43** O abatimento do tributo a ser recolhido deverá observar as seguintes normas:

- I - será realizado mediante guia visada pela repartição fazendária, em face do "Certificado de Incentivo Fiscal" e do recibo do empreendedor;
- II - decorridos sessenta dias da entrega, pelo contribuinte incentivador ao empreendedor, do numerário e nos prazos previstos para recolhimento do tributo;
- III - não deverá exceder a:
  - a) 20% (vinte por cento), quando tratar-se de IVVC, ISS e IPTU;
  - b) a 5% (cinco por cento), quando tratar-se de ITBI.

**Art. 44** A prestação de contas dos recursos recebidos pelo empreendedor deve ser feita até trinta dias após:

- I - a conclusão do projeto;
- II - o término do prazo de sua execução, quando aceita pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal a justificativa para a prorrogação do prazo;
- III - a rescisão, por quebra do Termo de Responsabilidade.

**Art. 45** Integram a prestação de contas:

- I - extrato de conta corrente aberta exclusivamente para movimentação dos recursos do projeto;
- II - balancete demonstrativo dos recebimentos e dos pagamentos;
- III - cópia dos recibos de pagamento de pessoal ou da folha de pagamento;
- IV - relação de pagamentos e fornecedores, com indicação das respectivas Notas Fiscais;
- V - comprovação da realização do evento;
- VI - relação dos recebimentos dos contribuintes incentivadores do projeto, com a discriminação dos valores recebidos em cruzeiros e em UPDF, e data do recebimento;

VII - comprovação do recolhimento ao Fundo de Arte e à Cultura - FAAC do saldo não aplicado;

VIII - cheques não utilizados devidamente cancelados.

Parágrafo único Os empreendedores deverão comparecer, através da folha de pagamento ou recibo que, do valor previsto no orçamento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos aplicados foram destinados a remuneração de técnicos, artistas e produtores residentes, no mínimo a um ano no Distrito Federal.

Art. 46 A prestação de contas será aprovada por ato do Secretário da Fazenda e Planejamento, após ouvir o Conselho de Cultura do Distrito Federal e a Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social.

Art. 47 O contribuinte incentivador não responderá solidariamente por qualquer violação de dispositivos legais ou descumprimento das normas fixadas nos atos convocatórios, de qualquer natureza, cometidos pelo empreendedor, na realização de um projeto artístico ou cultural incentivado, salvo dolo.

Parágrafo único Se for apurado, em processo administrativo, que o contribuinte incentivador concorreu para que o empreendedor fraudasse a regular aplicação dos recursos, aquele responderá juntamente com este, sujeitando-se às mesmas penalidades.

Art. 48 A fiscalização do exato cumprimento das obrigações assumidas pelo empreendedor e pelo contribuinte incentivador será realizada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social e pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, dentro de suas respectivas competências.

§ 1º Quando no exercício da fiscalização forem encontradas irregularidades, a Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social poderá representar à Secretaria da Fazenda e Planejamento, ou vice-versa.

§ 2º As Secretarias referidas no parágrafo anterior poderão representar junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal quanto à aplicação de sanções criminais cabíveis.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 O controle das despesas decorrentes de incentivo fiscal será exercido pelos órgãos de controle interno do Distrito Federal, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único Qualquer pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno e externo contra irregularidades na aplicação dos recursos recebidos pelos beneficiários.

Art. 50 Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Brasília, 24 de novembro de 1992

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, ELEONORA MARIA BUONGERMINO DE ARAÚJO, matrícula nº 28.710-5, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Pesquisa Básica e Aplicada, Código DF-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 05 de novembro de 1.992.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, MIGUEL FARAH, Analista de Atividades Rotacionais, Classe Especial, Padrão 111, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, matrícula nº 83.570-6, do Cargo de Natureza Especial II, de Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria, a contar de 1º de dezembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear, o Doutor MIGUEL FARAH, para exercer o Cargo de Natureza Especial II, de Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear RAIMUNDA CÂNDIDA DE CARVALHO, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Exonerar, por motivo de aposentadoria, HELENA FARANI VIEIRA, matrícula nº 25.406-1, do Cargo em Comissão, Símbolo

DFA-11, de Assessor do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a partir de 19/11/92.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear LÚCIA ELIZABETH DIAS DA CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a partir de 19/11/92.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear Vera Bonna Brandão para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cadastro Central, símbolo DFC-11, do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear COLBERT GADIA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, o servidor ROGÉRIO PEREIRA VIEIRA, matrícula nº 30.286-4, do cargo de Diretor da Divisão Regional de Esportes Recreação e Lazer, código DPG-11, da Administração Regional do Cruzeiro, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Exonerar, por ter sido nomeado para exercer outra função, o servidor PAULO ELOI NAPPO, matrícula nº 34.596-2, do cargo de Diretor da Divisão de Administração de Material e Patrimônio, código DPG-11, da Administração Regional do Cruzeiro, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear o servidor PAULO ELOI NAPPO, matrícula nº 34.596-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DPG-11, da Administração Regional do Cruzeiro, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Exonerar, por ter sido nomeado para exercer outra função, o servidor HÉLIO DOS SANTOS, matrícula nº 33.623-8, do Cargo de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, Código DPG-11, da Administração Regional do Cruzeiro, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear o servidor HÉLIO DOS SANTOS, matrícula nº 33.623-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Regional de Esportes Recreação e Lazer, código DPG-11, da Administração Regional do Cruzeiro, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear o servidor FRANCISCO PIRES TEIXEIRA, matrícula nº 33.868-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, Código DFG-11, da Administração Regional do Cruzeiro, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

DISPENSA RIVONE FELIPPE, matrícula nº 34.787-6, da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a contar de 19/11/92.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALEXANDRA FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 71.099-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Datilógrafo, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear ALEXANDRA FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 71.099-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEUZA MARIA SCARTEZINI, Especialista de Educação, matrícula nº 61.597-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear NEUZA MARIA SCARTEZINI, Especialista de Educação, matrícula nº 61.597-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Datilógrafo, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear ADENILDES MARIA MARTINS, Especialista de Educação, matrícula nº 63.715-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar, da Escola Classe Zoológica, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

Nomear LUIZ CARLOS ALVES CAMPELO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar, da Escola Classe Ipe, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADENILDES MARIA MARTINS, Especialista de Educação, matrícula nº 63.715-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar, da Escola Classe Ipe, da Diretoria Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR AGUIA MARIA LIMA BOTELHO FONSECA, Especialista de Educação, matrícula nº 63.447-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar, da Escola Classe 03 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 27 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA NEUZA SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 71.008-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar, do Centro de Ensino de 19 Grau Rio Preto, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR DIRCE ROQUETE MOURÃO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 94.469-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 19 Grau São José, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA NEUZA SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 71.008-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 19 Grau São José, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR REGINA BEATRIZ MOREIRA, Professor MG-2-Q - GT3, matrícula nº 55.687-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 03 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ERZILIA REIS BRANDÃO, Professor MG3Q, matrícula nº 95.689-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 03 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SALOMÃO GONÇALVES FEITOSA, Especialista de Educação, matrícula nº 77.329-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar, do Centro de Ensino de 19 Grau 02 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA JOSÉ ALVES SANTANA, Especialista de Educação, matrícula nº 43.884-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar, do Centro de Ensino de 19 Grau 02 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ALDA ILZA DE LIMA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 58.780-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 03 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA FAGUNDES CAMPOS, Professor MG-1-Q-GT2, matrícula nº 66.558-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregada do Centro Educacional 05 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR CLAIR CHAM JORGE, Professor MG-3-Q, matrícula nº 74.780-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado

do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR EDMILSON DOS SANTOS PEREIRA, Especialista de Educação, matrícula nº 54.249-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar, da Escola Classe 303 de Sambaíba, da Diretoria Regional de Ensino de Sambaíba, da Diretoria Executiva do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARÍLIA DE PAIVA COSTA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 58.735-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Interescolar de Línguas, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR JANDIRA BUENO ROCHA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 93.671-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 01 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SOELY JOANINA ZANCHET SANTOS, Professor MG-3-Q, matrícula nº 77.848-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Promoção da Saúde Mental, da Divisão de Apoio Escolar, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 26 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar por ter sido nomeado para exercer outra função, o servidor FRANCISCO PIRES TEIXEIRA, matrícula nº 33.868-0, do cargo de Assessor, Código DFA-11, da Administração Regional do Cruzeiro, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear LUIZ DE SOUZA E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Código DFG-11, da Administração Regional do Cruzeiro, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 167, da Lei nº 8.112/90, de aplicação no Distrito Federal, por força do artigo 5º, da Lei do DF nº 167, de 04 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Demitir, por infringência ao disposto no artigo 117, inciso IX, combinado com o artigo 132, inciso XIII, o servidor PAULO XAVIER SOARES, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estrada e Rodagem, com a pena acessória de que trata o artigo 137, todos da Lei nº 8.113/90.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 167, da Lei nº 8.112/90, de aplicação no Distrito Federal, por força do artigo 5º, da Lei do DF nº 167, de 04 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Demitir, por infringência ao disposto no artigo 117, inciso IX, combinado com o artigo 132, inciso XIII, o servidor PAULO XAVIER SOARES, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estrada e Rodagem, com a pena acessória de que trata o artigo 137, todos da Lei nº 8.113/90.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Decreto de 24 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, WALTER JOSÉ DE MOURA, Assessor Especial, Código DFA-13, da Assessoria Especial do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DECRETO DE 24 DE novembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MURIEL TABOSA DE MORAES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 97.048-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 030.015.439/92  
INTERESSADO : EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ E OUTRO  
ASSUNTO : APASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo os servidores EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ e LUIZ FERNANDO DINIZ BORGES, a se ausentarem do País, no período de 28 de novembro de 06 de dezembro do corrente ano, para participarem da Assembleia Geral do VIII Pan Americano de Taekwondo, a realizar-se em Colorado-USA, sem ônus para os cofres do Distrito Federal, e sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Administração Regional de Taguatinga, para as providências.

Brasília, 24 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

PROCESSO Nº : 030.013.681/92

INTERESSADO : VANDERLEI DOS REIS ANDRADE - SOLDADO QPPMC

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado QPPMC VANDERLEI DOS REIS ANDRADE, matrícula nº 14213-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à FPMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

(TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO ANTERIOR, EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 399-DP/GM, de 16 Nov 92. Matéria publicada no DODF nº 235, de 19/11/92 - página 7, coluna 3)

COMISSÃO ESPECIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 14/92 - DCA/DF

Dispõe sobre a concessão de registro à Sociedade de Espiritismo Educação do Menor Semente de Luz.

A Comissão Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - Comissão DCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 02/92-DCA/DF e com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso II do Decreto nº 12.970/91, que cria a Comissão DCA/DF, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

RESOLVE:

Conceder registro à Sociedade Espiritismo Educação do Menor Semente de Luz, com base no relatório e votos dos membros desta Comissão DCA/DF e conforme o que consta no processo nº 030.003.383/92.

Brasília, 23 de novembro de 1992.

WESLIAN PELEJ BORIZ

Coordenadora da Comissão DCA/DF

CASA MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 23 DE novembro DE 1992  
O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

INDEFINIR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargos em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, de Servidor ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, mat. 10.803/0, por motivo de ausência, a contar de 23 de outubro de 1989, conforme publicação no DODF nº 201, de 23 de outubro de 1989.

ALCIR DA SILVA FAUHLER - CEL OCM  
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 24 DE novembro DE 1992  
O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR O 2º SGT PM JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, mat. 07.240/0, para exercer a função de Assistente Militar, na Divisão de Segurança da Casa Militar, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 13.523, de 30/09/91 e o novo Quadro Orgânico da Casa Militar constante do Decreto nº 14.094, de 10/06/92, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Representação Militar, pelo exercício de função militar na Casa Militar do Gabinete do Governador, conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 186, de 22/09/91.

ALCIR DA SILVA FAUHLER - CEL OCM  
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 24 DE novembro DE 1992  
O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a" do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

Designar ZULEIKA SANTOS ANDRADE, matrícula 33.861-3, IE DA MARIA NEDEIROS COELHO DE SOUZA, matrícula 27.812-2 e NORMA REGINA PIRES TALAVERA CABALLERO, matrícula 26.535-8, da Secretaria de Governo; DINÁ ANTONIO CARDOZO, matrícula 7.145-5 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária; IANY BUENO, matrícula 33.475-8, da Secretaria de Saúde; BENEDITO APOSSO DE FREITAS FALCÃO, matrícula 36.441-3, da Secretaria de Educação; ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 31.703-9, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; LEONILDA LITRAN DE MORAES ANDRADE, matrícula 7.434-9, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais; MARIA DA CONCEIÇÃO CALDEIRA, matrícula 1.206-2 e ANA HELENA POZZA URNIN SILVA, matrícula 36.263-4, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão com a finalidade de estudar e avaliar a legislação que dispõe sobre "Declaração da Utilidade Pública e Concessão de Direito Real de Uso", propondo as alterações que se fizerem necessárias.

CARLOS SANT'ANNA

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE novembro DE 1992  
O SUBCHefe PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 30, do Decreto 7.837, de 11.01.84, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,  
RESOLVE:  
Conceder a Gratificação por Encargos em Gabinete, categoria de Assessor, à servidora LUCI ROSANE ANDRE SILVA RIBEIRO, Especialista 05, matrícula nº 8368, registrada no Ministério da Ciência e Tecnologia, lotada na Secretaria de Governo do Distrito Federal.

ALMIR GEMIN DE ANDRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.386, de 26 de Dezembro de 1988.

RESOLVE: 1. AUTORIZAR os servidores constantes da relação anexa, a prestarem serviços extraordinários, observando os limites estabelecidos no Artigo 2º do referido Decreto.

2. DETERMINAR que a chefia imediata mantenha rigorosamente o controle sobre a realização dos citados serviços, encaminhado à Seção de Pessoal da DAG/SAT, ao final de cada mês o total de horas trabalhadas.

RENATO RIELLA

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992 CORRESPONDE A PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS-MÊSES NOV/DEZ.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, CARGO, CÓDIGO, REF, Nº DE HORAS. Lists various employees and their details.

PROCESSO Nº: 030.013.222/92 INTERESSADO: ANTONIA ANTONIETA CASTRO EVANGELISTA ASSUNTO: Revisão de Pensão com base em cargo da Carreira Fiscalização e Inspeção.

Acolho o entendimento retro da Comissão constituída por Portaria de 04 de novembro de 1991, publicada no DODF de 05 do mesmo mês e ano, e autorizo a revisão da pensão percebida por ANTONIA ANTONIETA CASTRO EVANGELISTA, pensionista de OTACÍLIO EVANGELISTA DE AZEVEDO, com base na remuneração do cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, da Carreira Fiscalização e Inspeção, com fulcro nos arts. 6º e 9º da Lei nº 39/89, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Publique-se e encaminhe-se ao DAP/SAT, para as providências pertinentes.

Brasília, 23 de novembro de 1992

RENATO RIELLA Secretário de Administração e Trabalho

DESPACHO

Acolho a decisão da Comissão constituída por Portaria de 04 de novembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 05 do mesmo mês e ano, e autorizo a revisão dos proventos dos ex-servidores a seguir relacionados, com base na remuneração correspondente ao cargo indicado, da Carreira Fiscalização e Inspeção, com fulcro nos arts. 6º e 9º da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, e no § 4º, do art. 40 da Constituição Federal:

Table with columns: PROCESSO, INTERESSADO, CARGO. Lists various cases and names.

Publique-se e encaminhe-se ao DAP/SAT para as providências pertinentes.

Brasília, 23 de novembro de 1992.

RENATO RIELLA Secretário de Administração e Trabalho

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Parágrafo único, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, DILMA FEITOSA PEREIRA, matrícula nº 26.158-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SANTOS, matrícula nº 22.322-0, Encarregado de Limpeza, Código DF-01, da Divisão de Vigilância e Limpeza, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/SAT, por motivo de férias regulamentares no período de 01.12.92 a 21.12.92.

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 605 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992 O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.015299/92.

RESOLVE: I - Aprovar, na forma do Anexo I, a reformulação do Plano de Aplicação do Fundo Habitacional do Distrito Federal, para o exercício de 1992.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Table with columns: ANEXO I, EXERCÍCIO DE 1992, SUPLEMENTAÇÃO, FISCAL, RECURSOS DO TESOURO. Lists financial details.

PORTARIA SEFP Nº 606 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992. O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.013883/92.

RESOLVE: I - Aprovar, na forma do Anexo I, a 2ª reformulação do Plano de Aplicação do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FUNDO IDR, aprovado pela Portaria SEFP nº 041, de 11 de fevereiro de 1992, para o exercício de 1992.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Table with columns: ANEXO I, EXERCÍCIO DE 1992, REFORMULAÇÃO, FISCAL, RECURSOS DE TODAS AS FONTES. Lists financial details.

INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL - 039.99

EXERCÍCIO DE 1992 Anexo à portaria nº 606 de 24 de novembro 1992.

Suplementação do Plano de Aplicação

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Lists financial details.

PORTARIA SEFP Nº 607 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.015324/92.

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Table with columns: ANEXO I, EXERCÍCIO DE 1992, SUPLEMENTAÇÃO, FISCAL, RECURSOS DO TESOURO. Lists financial details.

ANEXO II

EXERCÍCIO DE 1992 CANCELAMENTO

ANEXO A PORTARIA Nº 607/92 de 24 de novembro de 1992.

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR. Lists financial details.

PORTARIA Nº 608/SEFP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária no mês de novembro de 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no dia 25 de novembro de 1992, será de Cr\$ 678.797,82 (seiscientos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPINDOLA SILVA

PROCESSO Nº: 040.006.787/92

INTERESSADO: VALDINA QUINTILIANO DA SILVA E OUTROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com o disposto no Art. 80, do Dec. 13.708/91, reconhecimento a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de Cr\$ 2.633.820.919,20 (dois bilhões, seiscentos e trinta e três milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e dezanove cruzeiros e vinte centavos), em favor de VALDINA QUINTILIANO DA SILVA E OUTROS, referente ao pagamento de folha suplementar de exercícios anteriores, com correção monetária da diferença de adicional por tempo de serviço.

Publique-se e encaminhe-se ao DAP/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento 3190.92, da Atividade 2.035 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Brasília, 20 de novembro de 1992

EVERARDO MACIEL

Secretário de Fazenda e Planejamento

PROCESSO Nº: 030.013.829/92

INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO XAVIER CARTAXO

ASSUNTO: Pensão com base na remuneração de Cargo de Fiscal de Posturas

Acolho o entendimento retro da Comissão constituída por Portaria de 04 de novembro de 1992, publicada no DODF de 05 do mesmo mês e ano, e autorizo a concessão de pensão à MARIA DO SOCORRO XAVIER CARTAXO, viúva de VICENTE DE PAULO CARTAXO SALGADO, com base na remuneração do cargo de Fiscal de Posturas, da Carreira Fiscalização e Inspeção, com fulcro nos arts. 6º e 9º da Lei nº 39/89, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Publique-se e encaminhe-se ao DAP/SAT, para as providências pertinentes.

Brasília, 23 de novembro de 1992.

RENATO RIELLA

Secretário de Administração e Trabalho

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO  
DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.012163/92-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA CARVALHO SERRA, matrícula nº 93.242-6, no cargo de Professor, Nível 1, Classe Única, Padrão 23D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.010424/91-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a OLINDA DE SOUSA CARMO, matrícula nº 87.064-1, no cargo de Agente de Educação/Telefonista, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.009900/92-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a VANDARLENE CARRIJO FRANCO, matrícula nº 94.866-7, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.011796/92-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a LIGIA FRANCO TAIRA, matrícula nº 59.392-3, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 10C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.009657/90-FEDF,

R E S O L V E :

Retificar a Instrução de 29 de novembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, do dia 30 de novembro de 1990, que concedeu aposentadoria a CARLOS OTONI DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.070-9, no cargo de Auxiliar de Assistência à Educação/Vigia, Classe Única, Grupo B, Padrão 6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar aposentado a contar de 17 de agosto de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando os artigos 34 e 118, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, de acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e o constante do Processo nº 082.012395/92-FEDF,

R E S O L V E :

Exonerar, ex-offício, JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 73.989-8, Agente de Educação, na Especialidade Vigia, a contar de 01.11.92.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando os artigos 34 e 118, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, de acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e o constante do Processo nº 00082.007086/92-FEDF,

R E S O L V E :

Exonerar, ex-offício, HELIANA APARECIDA SILVA, matrícula nº 45.209-2, Professor MG3V, a contar de 07.11.92.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 18 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando os termos da Instrução nº 406, de 23 de junho de 1992, o disposto no Art. 20, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e o constante do Processo nº 00082.015113/92-FEDF,

R E S O L V E :

Exonerar, ex-offício, ANDREA CARDOSO RODRIGUES, Especialista de Educação/Agente Administrativo, matrícula nº 43.687-9.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2º, do art. 164 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Designar JUAREZ ARRUDA GOMES DE SA, Professor, MG3Q, matrícula nº 85.793-9, lotado na DRE/Plano Piloto Cruzeiro, com exercício na Diretoria Executiva/DGA desta FEDF, para apresentar DEFESA ESCRITA em nome de CARLOS ALBERTO GOMES BARBOSA, matrícula nº 40.596-5, que regularmente CITADO não a apresentou no prazo legal.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º, da Lei 197, de 04.12.91, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Retificar a Instrução de 16.11.92, publicada no DODF de 18.11.92, pág.6, que instituiu Comissão para Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar falta grave em que incorreu a servidora SOELEY JOANINA ZANCHET SANTOS, mat. 77.848-6, onde o nome correto do Membro é MARLI DERMÍNIO e não como constou.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.012113/92-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a BENEDITA RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 75.486-2, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.011476/92-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a CLARICE COSTA ROCHA NEIVA, matrícula nº 55.993-8, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, padrão 14F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.010792/92-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a NADICÉLIA DA CUNHA ROCHA, matrícula nº 97.540-0, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos

dos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando os artigos 34 e 118, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, de acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e o constante do Processo nº 00082.007167/92-FEDF,

R E S O L V E :

Exonerar, ex-offício, SÉRGIO AUGUSTO NOVAES CABRAL, matrícula nº 44.973-3, Professor MG2V, a contar de 12.09.92.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 00082.014252/92-FEDF,

R E S O L V E :

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigia, a prestarem serviços extraordinários no mês de dezembro do corrente exercício, num total de 40 (quarenta) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/92, de 16.02.89.

- ANTÔNIO RISVALDO DE SOUZA, matrícula nº 69.276-X e EDSON FERREIRA, matrícula nº 99.070-1.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal desta FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 00082.014515/92-FEDF,

R E S O L V E :

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Educação, na Especialidade Vigia, a prestarem serviços extraordinários no período de 07.12.92 a 05.01.93, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos nos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- ANTÔNIO WILSON B. DA SILVA, matrícula nº 42.045-X, 36 horas e MANOEL SOARES DE MELO, matrícula nº 83.889-6, 44 horas.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal desta FEDF, ao final dos referidos meses o total de horas trabalhadas por cada servidor.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 00082.014254/92-FEDF,

R E S O L V E :

1. Autorizar o servidor CAMILO OLIVEIRA CUNHA, Agente de Educação/Vigia, matrícula nº 97.341-6, a prestar serviços extraordinários no mês de dezembro do corrente exercício, num total de 40 (quarenta) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal desta FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas pelo servidor.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 00082.013890/92-FEDF,

R E S O L V E :

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigia, a prestarem serviços extraordinários no mês de dezembro do corrente exercício, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- JOSÉ DIAS DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 59.699-X, 04 horas; ELOI TEODORO DE FREITAS, matrícula nº 61.223-5, 30 horas e FRANCISCO BENÍCIO DANTAS, matrícula nº 69.222-0, 36 horas.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal desta Fundação Educacional do Distrito Federal, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 23 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 00082.013889/92-FEDF,

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**

**PORTARIA Nº 016, DE 24 DE NOVEMBRO**

**DE 1992, INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO GRUPO**

**EXECUTIVO DO PROGRAMA NOSSAS CRIANÇAS**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, COORDENADORA GERAL DO GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA NOSSAS CRIANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Passam a compor o Grupo Executivo do Programa Nossas Crianças, como representantes das Secretarias de Estado envolvidas, os seguintes membros:

I — Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária:  
Dr. Getúlio Alves de Lima;

II — Secretaria de Educação: Dra. Nilmar Gavino Ruiz;

III — Secretaria de Segurança Pública: Dr. Wilmar Costa;

IV — Secretaria de Administração e Trabalho: Dra. Selene Maria da Costa Sotero;

V — Secretaria de Saúde: Dra. Vera Maria Sampaio Acevedo;

VI — Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social:  
Dr. Maria Lúcia Lira Vieira.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES**

**PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação, por Encargo em Gabinete, ao Servidor CARLOS MEDEIROS, matrícula nº 35.273-X, Técnico de Administração Pública, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, lotado no Gabinete, pelo Encargo de Assistente, a partir de 23.11.92.

**LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR**

**PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, AUGUSTINHO JOSÉ DE MARCENA, matrícula nº 01.041-3, Auxiliar de Administração Pública, para substituir BALTAZAR CUMPIM DA SILVA, matrícula nº 02.419-8, Chefe da Seção de Transportes, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 01.12 a 30.12.92, em razão do mesmo estar substituindo a Gerente de Projetos da Gerência de Habitação.

**LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR**

**PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, BALTAZAR CUMPIM DA SILVA, matrícula nº 02.419-8, para

substituir VERA MARIA M.L. DOS SANTOS GAMARSKI, matrícula nº 24.200-4, Gerente de Projetos, Código DFG-11, da Gerência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 01/12 a 30.12.92, por motivo de férias da Titular.

**LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR**

**PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1992,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, AVANDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 01.039-1, Técnico de Administração Pública, para substituir ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ, matrícula nº 28.782-2, Diretora da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 01.12 a 30.12.92, por motivo de férias da Titular.

**LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR**

**PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004 de 20 de dezembro de 1979, FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 32.944-5, Auxiliar de Administração Pública, para substituir ÁUREA PEREIRA ERVILHA, matrícula nº 32.820-0, Gerente da Gerência de Trabalho, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 30.11 a 19.12.92, por motivo de férias da Titular.

**LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR**

**PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria de 17 de novembro de 1992, publicada no DODF de 20.11.92, nº 236, que designou ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ, matrícula nº 28.782-2, Diretora da Divisão de Administração Geral, para substituir ÁUREA PEREIRA ERVILHA, matrícula nº 32.820-0, Gerente da Gerência de Trabalho, Código DFG-13, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 30.11 a 19.12.92, por motivo de férias da Titular.

**LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR**

**PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria de 17 de novembro de 1992, publicada no DODF de 20.11.92, nº 236, que designou AVANDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 01.039-1, Técnico de Administração Pública, para substituir ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ, matrícula nº 28.782-2, Diretora da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 30.11 a 19.12.92, em razão da mesma estar substituindo a Gerente da Gerência de Trabalho.

**LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992**

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria nº 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

**RESOLVE:**  
1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Gerente de Educação, na Especialidade Vigia, a prestarem serviços extraordinários no mês de dezembro do corrente exercício, num total de 30 (trinta) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos Nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.  
2. DEMOVAL GOMES SOARES, matrícula nº 51.984-7; GERALDO MIGUEL DOS SANTOS, matrícula nº 52.587-1 e CÉLIO PRIXOTO DE LIMA, matrícula nº 17.856-2.  
3. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal desta Fundação Educacional do Distrito Federal, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

**INSTRUÇÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.**  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 00082.014253/92-FEDF,

**RESOLVE:**  
1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Gerente de Educação/Vigia, a prestarem serviços extraordinários no mês de janeiro de 1993, num total de 22 (vinte e duas) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos Nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.  
2. MALACHIAS M. DA SILVA, matrícula nº 58.407-X e JOSÉ DE SOUSA PALMEIRA, matrícula nº 42.416-1.  
3. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal desta Fundação Educacional do Distrito Federal, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

**INSTRUÇÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.**  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 00082.015062/92-FEDF,

**RESOLVE:**  
1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Gerente de Educação/Vigia, a prestarem serviços extraordinários no mês de janeiro de 1993, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos Nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.  
2. DEMOVAL GOMES SOARES, matrícula nº 51.984-7, 27 horas; GERALDO MIGUEL DOS SANTOS, matrícula nº 52.587-1, 27 horas e FERNANDO MANOEL P. DE OLIVEIRA, matrícula nº 58.374-X, 15 horas.  
3. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal desta Fundação Educacional do Distrito Federal, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

**INSTRUÇÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.**  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 00082.015203/92-FEDF,

**RESOLVE:**  
1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Gerente de Educação, na Especialidade Vigia, a prestarem serviços extraordinários no mês de janeiro/1993, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos Nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.  
2. ANTONIO MARCELINO DA FROTA, matrícula nº 52.511-1 e JOÃO BATISTA MACHADO, matrícula nº 69.529-7.  
3. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal desta FEDF, ao final do referido mês o total de horas trabalhadas por cada servidor.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Diretor Executivo  
Respondendo

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

1. CANCELAR, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, Licença GALA, no período de 07 a 14 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

1. LEONARDO LAFETAR MACHADO  
MATRÍCULA Nº: 200811-4 QP/ISDF  
CARGO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. MÁRCIA SOARES VIANA  
MATRÍCULA Nº: 200798-3 QP/ISDF  
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BELCHIOR CARLOS DE GODOY  
Respondendo

**RESOLVE:**

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), a Entidade LAR EDUCACIONÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, conforme Processo nº 010.014.701/92.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES

#### REGIONAIS

#### BRASÍLIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990.

**RESOLVE:**

APLICAR a firma FICAPAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, a multa no valor de Cr\$ 23.374,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros), pelo atraso de 06 (seis) dias correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o material a que se refere a Nota de Empenho nº 638/92-RA I. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta no DODF, para a firma apresentar, querendo, recurso contra a penalidade de que trata este ato. Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se à Seção Financeira para as providências.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990.

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores FERNANDO NEIRA PORTUGUÊS, matrícula nº 00.646-7 TERRACAP, Contador, como Presidente, ADILSON CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 64.489-NOVACAP, Operador Máquinas Pesada, WALTER DE JESUS DUARTE MOURÃO, matrícula nº 65.935-5/NOVACAP, Mestre de Obras, HENRIQUE DO E. SANTO VIANA, matrícula nº 32.771-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, AGRIPINO AUTA DE SOUZA, matrícula nº 32.728-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, MAURICIO LITRAN DE ANDRADE, matrícula nº 63.018-7/NOVACAP, Assistente Administrativo e BENEDITO CORREIA BARBOSA, matrícula nº 68.141-5/TERRACAP-NOVACAP, Condutor Técnico, como Membro e MARTA HELENA DE SOUZA, matrícula nº 02.797-9/FSS, Agente de Serviços Complementares, como Secretária, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam à realização do Inventário Patrimonial desta Administração, referente ao exercício de 1992, em cumprimento ao capítulo VIII, artigos 52, 53 e 54, do Decreto nº 10.949 de 09.12.87, a partir da presente data.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

**RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor ARNALDO GRATÃO, matrícula nº 35.396-5, do Cargo em Comissão de Encarregado de Turma de Conservação de Logradouros Públicos, Símbolo DF-01, da Divisão de Obras Públicas desta Administração, a partir de 01.12.92.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora GABYGALVÃO SILVEIRAMELO, matrícula nº 67.500-8/NOVACAP, Arquiteta, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Turma de Conservação de Logradouros Públicos, Símbolo DF-01, da Divisão de Obras Públicas desta Administração, a partir de 01.12.92.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do ar-

tigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990.

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores OLAVO BEZERRA DA NÓBREGA, matrícula nº 68.574-7 NOVACAP, Assistente Administrativo, como Presidente, FERNANDO NEIRA PORTUGUÊS, matrícula nº 00.646-7 TERRACAP, Contador, RONALDO G. TANNUS, matrícula nº 73.108-0 CAESB NOVACAP, Auxiliar Administrativo e MANOEL ANTONIO NETO, matrícula nº 68.317-5 NOVACAP, Administrador, como Membros e GILDETE BARBOSA VALENTE, matrícula nº 68.056-7 TERRACAP NOVACAP, Assistente Administrativo, como Secretária, para comporem a Comissão, para realizar Licitação para exploração dos banheiros públicos da W 3 Sul, Rodoviária, Rodoferroviária e estacionamentos do Parque da Cidade, a partir da presente data.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao funcionário FRANCISCO ALVES CORREIA, matrícula nº 26.069-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Auxílio Natalidade, no valor de Cr\$ 378.721,82 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e dois centavos), com base no artigo nº 185, Inciso I, letra B, e artigo 196, Parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

### NÚCLEO BANDEIRANTE

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

**RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 35.031-1, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, do Departamento das Administrações Regionais, a partir de 19 de novembro de 1992, por ter sido designado para outro cargo.

NOMEAR o servidor ANTÔNIO FREIRE DE AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, do Departamento de Articulação das Administrações Regionais.

LEONEL PAIVA

### GAMA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAAR/GAG,

**RESOLVE:**

NOMEAR ERIVALDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Setenta, matrícula nº 65.261-X, do convênio 003/NOVACAP, para substituir APARECIDA GILVANY BRÁS CUNHA, Encarregada de Unidade de Desportos e Lazer, Código DFG-01, da Divisão de Desportos Lazer e Turismo, da Administração Regional do Gama, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por motivo de férias da titular, no período de 03.11.92 a 22.11.92.

CESAR TRAJANO DE LACERDA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973,

**RESOLVE:**

Mandar cessar o pagamento do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, concedido ao funcionário EULALIO BISPO DA ROCHA, mat. nº 16.688-X, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 22.10.92.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a designação, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, de MARCUS PEREIRA AUCÉLIO, matrícula nº 36.328-6, Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para substituir OSWALDO BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 01.697-7, Chefe da Seção de Vistoria, Símbolo DFG-02, da Divisão de Fiscalização do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 20 de dezembro de 1992, constante da Ordem de Serviço datada de 09.11.92 e publicada no DODF nº 229, de 11.11.92, página 04.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROCESSO: 040.000189/92

INTERESSADO: PAULO MENEZES

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

AUTORIZO a concessão de 0,5 (meia) diária para o Engenheiro Agrônomo PAULO MENEZES, Assessor desta Secretaria por viagem feita ao Município de Luziânia-GO em visita técnica a viveiros locais e pequena agroindústria de Marmelo, dia 17.11.92.

Brasília, 18 de novembro de 1992  
PEDRO IVAN GUIMARÃES ROGEDO  
Secretário Adjunto

PROCESSO: 040.000189/92

INTERESSADO: JOSÉ LUIZ PEREIRA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

AUTORIZO a concessão de 0,5 (meia) diária para o motorista JOSÉ LUIZ PEREIRA, por conduzir Assessores desta Secretaria em viagem feita ao Município de Luziânia-GO no dia 17.11.92.

Brasília, 18 de novembro de 1992  
PEDRO IVAN GUIMARÃES ROGEDO  
Secretário Adjunto

PROCESSO: 040.000189/92

INTERESSADO: FELIPE NÓBREGA GALIZA FILHO

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

AUTORIZO a concessão de 0,5 (meia) diária para o Engenheiro Agrônomo FELIPE NÓBREGA GALIZA FILHO, Assessor desta Secretaria, por viagem feita ao Município de Luziânia-GO em visita técnica a viveiros locais e pequena agroindústria de Marmelo, dia 17.11.92.

Brasília, 18 de novembro de 1992  
PEDRO IVAN GUIMARÃES ROGEDO  
Secretário Adjunto

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1848, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL — (DETRAN/DF), no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

## RESOLVE:

DESIGNAR, LEONIDIO PAES DA COSTA, Advogado, OAB-DF nº 10.478, para exercer a Função de Confiança DFA-2, de Secretário Administrativo do Serviço Jurídico do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em virtude da aposentadoria de MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

## SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

## PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 003, de 15 de maio de 1991, do Secretário de Cultura e Esportes do Distrito Federal, e

Considerando os fatos constantes do Processo nº 150.000.827/92 desta Secretaria,

## RESOLVE:

1. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apurar os fatos relacionados com o processo acima referido. 2. Designar os funcionários TÂNIA AMARAL CAPRA BRANDÃO MAIA, matrícula nº 64.386-6, JÚLIO HORTA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 0039, AMÉLIA MENDES RABELO, matrícula nº 33.882-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

GEDEAM CAMPELO NUNES

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

#### DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: VILMA MESQUITA  
MATRÍCULA: 0051

DESPACHO: Concedo, o benefício do salário-família, pelos dependentes: DANIELA MESQUITA M. ESPÍRITO SANTO, filha, nascida em 09.02.77, LEILA MESQUITA MENEZES DO ESPÍRITO SANTO, filha, nascida em 24.01.80, MARCELO MESQUITA MENEZES DO ESPÍRITO SANTO, filho, nascido em 25.10.82, THIAGO MESQUITA RAMOS, filho, nascido em 10.12.89, conforme certidões apresentadas a partir de novembro/92.

Brasília, 20 de novembro de 1992  
DARCISO MAIA FILHO  
Seção de Administração de Pessoal  
Chefe

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO

## DEPARTAMENTO DE TURISMO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 089/92 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,

## RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, do item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VILMA BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 00627-0, Técnico de Administração Pública, para substituir ELSON SILVA, matrícula nº 00298-4 Gerente Administrativo, Código DFG-12, deste Departamento, por motivo de Licença Médica do titular, no período de 14.11.92 à 13.12.92.

MARIA EULALIA FRANCO

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MATERNIDADE

NOME: MÁRCIA ESPÍNDULA ANDRADE  
MATRÍCULA: 24.895-9

DESPACHO: Concedo o benefício do Auxílio-Natalidade à servidora, de acordo com o artigo nº 185, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme certidão de nascimento, livro "A" 234, folha 037v, termo 139.348 de 13 de novembro de 1992.

WASHINGTON NOVAES

PROCESSO: 040.000.201/92  
INTERESSADO: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES NOVAES  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias para o servidor WASHINGTON LUIZ RODRIGUES NOVAES, matrícula nº 33.200-3, que viajará à cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar como representante do Governo do Distrito Federal, do Seminário sobre Comunicação e Meio Ambiente, no período de 20 a 21.11.92.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA  
Secretária-Adjunta

PROCESSO: 040.000.201/92  
INTERESSADO: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES NOVAES  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 01 (uma) diária para o servidor WASHINGTON LUIZ RODRIGUES NOVAES, matrícula nº 33.200-3, que viajará para à cidade de Florianópolis-SC, para participar como palestrista, do Seminário sobre Projeto Memória Viva, Jornalismo, Ética e Meio Ambiente, na Faculdade de Comunicação de Santa Catarina, no dia 19 de novembro de 1992.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA  
Secretária-Adjunta

## INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 035, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

## RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item VII do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1989, LUIZ ALFREDO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 00.021-3, Chefe do Núcleo de Resgate e Difusão, Código DF-11, para substituir JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.006-X, Gerente de Ecotecnologia de Interesse Social, Código DF-12, no período de 22 à 27.11.92, por motivo de deslocamento da sede em objeto de serviço.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

## PROCURADORIA GERAL

## PORTARIA Nº 133/92-GAB/PRG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias nºs 125, 126, 127, 128, 131 e 132, todas de 17 de novembro de 1992 publicadas no DODF nº 234, de 18 de novembro de 1992.

Brasília, 23 de novembro de 1992

JOSÉ MILTON FERREIRA

## TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 050.000.008/92 — PARTES: DF/SSP-PCDF × DIGREDE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 556/92. VALOR: Cr\$ 3.612.000,00 (três milhões, seiscentos e doze mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 000671/92, emitida por estimativa em 18.11.92. Subelemento de Despesa — 34903985. Licitação

Inexigível nos termos do art. 30. Inciso II do Decreto nº 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 11/89.

PROCESSO Nº 030.015.120/92 — PARTES: DF/SOSP × MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 519/92. VALOR: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 000839/92, emitida por estimativa em 16.11.92. Subelemento de Despesa — 34903985. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 113/91-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº 030.015.121/92 — PARTES: DF/SOSP × JARY INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 517/92. VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 000840/92, emitida por estimativa em 16.11.92. Subelemento de Despesa — 34903925. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 117/91-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº 030.015.122/92 — PARTES: DF/SOSP × MAX-MAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS IMPORT. LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 415/92. VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 000841/92, emitida por estimativa em 16.11.92. Subelemento de Despesa — 34903924. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 117/91-CL/SEA. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 10/89.

## OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

PROCESSO Nº 091.000.286/86 — OCUPANTE: EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, representada pelo Sr. VALMIR ANTONIO AMARAL. OBJETO: Ocupação do Guichê nº 1.45-N, medindo 15,00m² situado na área (4) da Plataforma Interior Norte da Estação Rodoviária de Brasília, destinado à Venda de Passagens Interestaduais. VALOR: Cr\$ 304.243,98 (trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e noventa e oito centavos) mensais. CAUÇÃO: Cr\$ 1.216.975,92 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos). PRAZO: 02 (dois) anos a partir da assinatura do Termo de Compromisso. Termo Padrão nº 03/89. Data de assinatura: 29.11.91.

Brasília, 24 de novembro de 1992

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ADICIONAL DA LEI 6.732/79

PROCESSO: 020.001.212/91  
INTERESSADA: CÉLIA REGINA FREIRE SIMÕES  
MATRÍCULA: 24.815-0  
DESPACHO: Mais 1/5 da representação do DF-11, a contar de 06 de novembro de 1992, referente a 2ª parcela, totalizando assim 2/5 da referida incorporação.  
PROCESSO: 020.001.238/91  
INTERESSADO: JOÃO DIAS NETO  
MATRÍCULA: 21.385-3  
DESPACHO: Mais 1/5 da representação do DF-02, a contar de 17 de novembro de 1992, referente a 2ª parcela, totalizando assim 2/5 da referida incorporação.  
PROCESSO: 020.00.927/89  
INTERESSADO: ROBERTO DOS SANTOS SILVA  
MATRÍCULA: 22.891-5  
DESPACHO: Mais 1/5 da gratificação pela representação de gabinete, pelo encargo de Assistente, a contar de 15.11.92, referente a 5ª parcela, totalizando assim 5/5 da referida incorporação.

Brasília-DF, 20 de novembro de 1992  
SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES  
Divisão de Administração Geral-Diretora

## ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

PROCESSO: 020.001.217/91  
INTERESSADA: CLARA MARIA DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA Nº: 34.494-X  
DESPACHO: Defiro mais 1/5 da Representação do DF-02, a partir de 22.11.92, referente a 2ª parcela

Brasília, 23 de novembro de 1992

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES  
Divisão de Administração Geral — Diretora

## SEÇÃO DE PESSOAL

## CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

NOME: MANOEL ALVES FERREIRA  
MATRÍCULA Nº: 15.294-3  
DESPACHO: CONCEDO, na forma da legislação em vigor, Salário-Família ao servidor, a partir de novembro/92, pela

filha LAÍS NOLETO ALVES, nascida em 08.11.92, tudo de conformidade com a documentação apresentada.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-NATALIDADE

NOME: MANOEL ALVES FERREIRA
MATRÍCULA N°: 15.294-3
DESPACHO: CONCEDO, Auxílio-Natalidade ao servidor, de acordo com artigo n° 185, inciso I, letra "b", da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 23 de novembro de 1992

CLARA MARIA DO NASCIMENTO
Seção de Pessoal DAG PRG-Chefe

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO n° 2736. N° DO PROCESSO: 092.006911/91. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e Adjudicação do Resultado da Tomada de Preços TP n° 027 92-CAESB, pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Remanejamento do interceptor I, trecho compreendido do PV 42-I ao PV 46-I, com reaproveitamento dos tubos de concreto, no SGCV - Área de Serviços Públicos, na Bacia do Paranoá-DF. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros provêm do Convênio 150/92 - TERRACAP/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 5.063 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 12.212.131.023. VALOR: Cr\$ 306.736.087,28 (trezentos e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 24.11.92. CONTRATADA: ENGEMASA - ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO n° 2737. N° DO PROCESSO: 092.005648/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e Adjudicação do resultado do Convite de Preços CVO n° 074/92-CAESB, pelo diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Execução das obras de coleta de esgotos (redes) da bacia 12, área de esgotamento H, quadra 6 (conjunto I - parte do conjunto G, parte do conjunto H e parte do conjunto J, parte do comércio local e áreas especiais) no Setor Sul do Gama-DF. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros provêm do Convênio 150/92-TERRACAP/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 5.663 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos - Código 12.212.112.093. VALOR: Cr\$ 185.922.304,82 (cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 24.11.92 - CONTRATADA: H. L. ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Assessoria Técnica n° 007/92-PJU/PRE, celebrado entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB e a SOCIEDADE BOOZ, ALLEN & HAMILTON DO BRASIL CONSULTORES LTDA, em 10.11.92, inexigível a licitação conforme Seção 4, item II, alínea "b", combinada com o item III, da mesma Seção, do Regulamento de Licitações e Contratações da CEB. Valor: Cr\$ 856.080.000,00. Prazo de Vigência: 10 semanas. Despesas de Publicação pela CEB. Processo n° 093.003.229/92, assinaturas pela CEB: JOSÉ GERALDO MACIEL e HERBERT DE ASSIS GONÇALVES. Pela BAHBRA: OSCAR DE PAULA BERNARDES NETO.

GILSON DIAS PEREIRA
Procurador Jurídico

PINHEIRO NETO & CIA. LTDA.
Extrato de Alteração do Contrato Social

Os sócios representando a totalidade do capital social de PINHEIRO NETO & CIA. LTDA., têm entre si deliberado alterar o Contrato Social, procedendo da seguinte forma: A Sociedade adquire de Beatriz Helena Oliveira Marques de Westphalen, que dela se retira, 1.700 (hum mil e setecentas) quotas. Consolidou-se o Contrato Social.

(DAR-Cr\$ 85.150,00)

Formularios for contract 091/92-FCDF. Includes fields for CONTRATANTES, PROCESSO, DATA ASSINATURA, VIGENCIA ATÉ, VALOR C&S, and ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES.

Formularios for contract 003/91. Includes fields for CONVENIENTES, PROCESSO, DATA ASSINATURA, VIGENCIA ATÉ, VALOR C&S, and ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES.

Formularios for contract 005/92. Includes fields for UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS, and ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES.

Formularios for contract 005/92. Includes fields for COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, OBJETO, and ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES.

Formularios for contract 005/92. Includes fields for COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, OBJETO, and ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES.

IMPORTAÇÃO LTDA, CONTRATO n° 016/92. OBJETO: Execução de Serviços de Assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para máquinas de escrever elétricas marca IBM, de propriedade da CODEPLAN. VALOR: Cr\$ 485.988,88 (quatrocentos e cinco mil e novecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos).

Formularios for contract 003/91. Includes fields for FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF, TERMO DE AJUSTES - TAJ, and ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES.

Formularios for contract 003/91. Includes fields for FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF, TERMO DE AJUSTES - TAJ, and ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES.

Formularios for contract 003/91. Includes fields for FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF, TERMO DE AJUSTES - TAJ, and ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES.

Formularios for contract 003/91. Includes fields for FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF, TERMO DE AJUSTES - TAJ, and ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES.

ASSINATURA PELO DETRAN/DF SEU DIRETOR-GERAL O SR. DILSON DE ALMEIDA SOUZA E PELA CONTRATADA SEU DIRETOR-PRESIDENTE E DIRETOR DE INFORMATICA O SR. RONILSON MIRANDA GUIMARÃES E SEU DIRETOR ADM. E FINANCEIRO O SR. GLADSTON LIPORACI BARBOSA.

**PLANSETTI ENGENHARIA S/C LTDA**  
EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL

ARNALDO AUGUSTO SETTI e MAURITTE GADELHA PINHEIRO GUIMARÃES, têm, entre si, justos e acertados, a constituição da sociedade civil denominada PLANSETTI ENGENHARIA S/C LTDA com sede e foro nesta cidade de Brasília-DF no SCS Quadra 06 Bloco A sala 418, o objeto consistindo em prestação de serviços de estudos, pesquisas, programação, projetos, especificações, serviços técnicos, assistência, arbitramento, consultoria, fiscalização, produção técnica, perícias, assessoria, pareceres, gerenciamento, cooperação técnica, cooperação científica, empreendimentos nos campos de engenharia civil, engenharia sanitária, engenharia ambiental, engenharia de recursos hídricos, hidrologia, planejamento urbano e planejamento regional. A responsabilidade dos sócios se limita ao total do capital social. O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 dividido em 10 (dez) cotas de Cr\$ 1.000.000,00 cada uma, cabendo ao sócio Arnaldo Augusto Setti 9 cotas num total de Cr\$ 9.000.000,00 e a Mauritete Gadelha Pinheiro Guimarães 1 cota num total de Cr\$ 1.000.000,00. A gerência é de exclusiva competência de ativa e passiva, em juízo ou fora dele. A dissolução pode dar-se pelo caso de extinção ou dissolução ou por determinação judicial. No caso de extinção ou dissolução da sociedade o seu patrimônio comparitivamente entre os sócios ou herdeiros na forma da lei. SÓCIO-GERENTE: ARNALDO AUGUSTO SETTI.  
( DAR CR\$ 131.000,00 )

**COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA EM BRASÍLIA LTDA**  
=COOPESSAB=  
EXTRATO DE ESTATUTO

1. A Cooperativa Habitacional dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica em Brasília Ltda - COOPESSAB - com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 2 - Lote 23, é constituída sob a forma de sociedade civil de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, para prestar serviços aos seus associados, com base territorial delimitada ao Distrito Federal e a região do entorno. 2. O objetivo da COOPESSAB é proporcionar aos seus associados, a construção e a aquisição de casa própria, a preço de custo, e a sua integração sócio-comunitária. 3. Poderão ser associados a COOPESSAB os Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica residentes no Distrito Federal, que atendam aos requisitos previstos no Art. 13, e que tenham interesse na aquisição de casa própria através do Programa de Cooperativas Habitacionais. 4. São órgãos da administração: Assembleia Geral, Assembleia Seccional, Diretoria e Conselho Fiscal. 5. A COOPESSAB será administrada pela Diretoria, que terá a seguinte composição: 01 Diretor-Presidente, 01 Diretor-Administrativo e 01 Diretor-Técnico, todos com 01 ano de mandato e 01 Diretor-Presidente representante a COOPESSAB perante a administração pública e em juízo ou fora dele. 6. O termo de cada mandato, cada Diretoria fará prestação de serviços de operações do Sistema Financeiro de Habitação da COOPESSAB: Capital Social, recursos obtidos quaisquer outros recursos previstos em lei, taxas, multas e sobras prescrites. 7. Em caso de dissolução, nos casos previstos em lei, reembolsados os associados, a assembleia geral deliberará sobre outra destinação a ser dada à sobra. Brasília-DF, 05 de setembro de 1992.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA MENDONÇA** **AYRTON DE OLIVEIRA GUIMARÃES**  
Diretor-Presidente OAB/DF 9296

(DAR CR\$ 196.500,00)

**INSTITUTO JOÃO MANGABEIRA**  
EXTRATO DE ESTATUTO

O INSTITUTO JOÃO MANGABEIRA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília, DF., no SCS, Edifício Goiás, sala 425, com tempo de duração indeterminado, tem por finalidades: I. realizar cursos, seminários, simpósios, conferências e promoções similares; II. patrocinar a realização de pesquisas e estudos de cunho econômico, social, cultural ou político; III. editar programas de rádio, TV, vídeos e cinema, bem como publicar livros, folhetos e periódicos, visando à divulgação de conhecimentos; IV. manter em Brasília um escritório de assistência técnica, voltado principalmente à prestação de serviços de assessoria e consultoria a entidades e instituições públicas e privadas, órgãos do poder público, sejam federais, estaduais ou municipais, especialmente prefeituras municipais, assim como a vereadores e deputados; V. firmar convênios e manter intercâmbio com outras entidades, nacionais e estrangeiras, de direito público ou privado. O Instituto João Mangabeira tem a seguinte estrutura administrativa: I. a Assembleia-geral; II. a Diretoria e III. o Conselho Fiscal. Pelo exercício de seus mandatos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração. Os sócios do Instituto não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais. O exercício financeiro coincide com o ano civil, sendo as receitas do Instituto constituídas pelos recursos a ele repassados pelos sócios, a título de contribuições ordinárias ou extraordinárias, subvenções e auxílios provenientes da exploração de seus bens e da prestação de serviços. O Presidente representa o Instituto, ativa e passivamente, em juízo e fora dele. Em caso de extinção, os bens do Instituto serão doados a entidade congênera, legalmente constituída. Este estatuto é reformável por decisão de dois-terços (2/3) dos sócios quites, adotada em assembleia-geral especialmente convocada para esta finalidade. Presidente - José da Silva Moura Filho.  
(DAR CR\$ 314.400,00).

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.**  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.001.240/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPRE.SERVIU/PRES. "B"-521/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da reforma do Ginásio Nilson Nelson, no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP E EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR: Fica incluído ao contrato principal, os serviços pertinentes a recuperação do concreto, no valor de Cr\$ 753.170.344,30 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), e excluir o valor correspondente, mediante a redução dos quantitativos dos serviços dos itens 03 a 19 da planilha orçamentária contratual, conforme nova planilha às fls. 1394 a 1410, do processo já mencionado. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 060/91-SOSP, publicado em 21.08.91, suplemento, conforme Nota de Empenho nº 1718.035/92, emitida em 28.10.92. PRAZO: fica autorizada a retomada da contagem do prazo, do contrato principal, cujo saldo e de 28 (vinte e oito) dias corridos, e prorroga o prazo por mais 17 (dezeete) dias corridos, totalizando assim 45 (quarenta e cinco) dias de prazo para prosseguimento dos serviços de reforma do Ginásio Nilson Nelson, no Centro Desportivo Presidente Médici em Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA 28.10.92. PELA CONTRATADA: ENGRACIA BARBOSA FARIAS RODRIGUES. PELA CONTRATANTE: CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.**  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.010.755/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR.SERVIU/PRES. "B"-526/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, das fundações, estrutura e cobertura da Feira do Ambulante, localizada entre os Lotes "A", "B" e Via NS-1, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e METALNOX INDÚSTRIA LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos com início em 19.11.92. DATA DA ASSINATURA: 19.11.92. PELA CONTRATADA: ADALBERTO PEREIRA DA SILVA. PELA CONTRATANTE: CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA**  
EXTRATO DE CONTRATO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.996 - ART. 82

1-Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/92-TXB/ROYAL, 2-TXB/ROYAL 3-Processo nº 095.002096/91, 4-18/11/92, 5-Prorrogação por mais 12 (doze) meses, 6-Prestação de Serviços Recapagem Pneus, 7-NEP 1814/92, no valor de Cr\$ 200.000,000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros).

**ALFÚSIO GUIMARÃES MENDES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO ACADEMICO DE CIENCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA**

O Centro Acadêmico de Ciências Contábeis é entidade civil, sem caráter lucrativo com finalidade de representar o Corpo Discente de Ciências Contábeis perante a Direção do CEUR, DCE, Poderes Públicos, outras entidades estudantis e organizações de qualquer natureza. Tera por sede o foro de Brasília-DF e duração por tempo indeterminado. Presidente: Danilo Maroja Reis.  
( DAR CR\$ 52.400,00 )

**ENTERPRISE AUDITORES INDEPENDENTES S/C**  
EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

Sócios: José Flávio Rodrigues, brasileiro, casado, contador CRC/GO 5056, residente e domiciliado à rua C-178, Qd. 616, Lote 8-Nova Suíça, Goiânia/GO, CPF 031309628-00, e José Leme da Silva, brasileiro, casado, contador, CRC/GO, 7721, CPF 234157891-87, residente e domiciliado à Rua C-234, Qd. 575, Lote 3, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO. Denominação Social: Enterprise Auditores Independentes S/C; Sede: SCRS Qd. 516, Bl. B, nº 17, Sala 103, Brasília/DF; Prazo de duração: indeterminado; Objetivos Sociais: Prestação de serviços especializados de Auditoria Contábil; Capital Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); José Flávio Rodrigues com Cr\$ 9.500.000,00 e José Leme da Silva com Cr\$ 500.000,00; Gerência e Resp. Técnica: José Flávio Rodrigues; Data do Balanço: 31-12, início das atividades: 19-11-92.

Brasília, DF, 23 de novembro de 1992

José Flávio Rodrigues e José Leme da Silva  
Testemunhas: Ronaldo Smolka e Marcelo Nunes Brandão  
( DAR CR\$ 137.550,00 )

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

#### AVISO

**EDITAL Nº 69/92-CL-SAT TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (MICROCOMPUTADOR, KIT DE EXPANSÃO) CLASSE 5702, Data — 10.12.92 às 15h.**

**EDITAL Nº 70/92-CL-SAT TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE) CLASSE 9736, Data — 10.12.92 às 17h.**

**EDITAL Nº 71/92-CL-SAT TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS) CLASSE 5702, Data — 14.12.92 às 15h.**

**EDITAL Nº 72/92-CL-SAT TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS (CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENZ E VOLKSWAGEN) CLASSES 2103, 2104, 2106 e 2107, Data — 15.12.92 às 15h.**

**EDITAL Nº 73/92-CL-SAT TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, RECUPERAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RECONDICIONAMENTO, DE RADIADORES, ETC. CLASSE 9728, Data — 15.12.92 às 17h.**

**EDITAL Nº 74/92-CL-SAT TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, CLASSE 9710, Data — 16.12.92 às 15h.**

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, torna público que nas datas e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Burity, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material e na prestação dos serviços de que tratam os Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 714, 7º andar do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 23 de novembro de 1992

**SALVANDIR FERREIRA DE LIMA**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO PARA PERITO CRIMINAL

**EDITAL Nº 256/92 — IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso

de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 060/91-IDR, publicado no DODF nº 70, de 15/04/91, torna público que ficam excluídos do Concurso Público para Perito Criminal, os candidatos abaixo relacionados, por não terem se matriculado no Curso de Formação Policial Profissional para Perito Criminal — ETAPA II, conforme dispõe o subitem 6.3.2 do Edital nº 060/91 — IDR e 2.1 do Edital nº 009/92-IDR.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
187	Edival Rodrigues da Matta Júnior
657	Luis Alfredo Costa Freitas

Brasília, 24 de novembro de 1992

**ELIZABET GARCIA CAMPOS**  
Superintendente — IDR

### SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 002/92**

**OBJETO:** Contratação de Instituição para prestar Assistência Médica Laboratorial e de Métodos Complementares de Diagnósticos e Tratamentos. **ABERTURA:** 28.12.92 às 09:30 Horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito à SAIN Projeção "H" sala 404, Brasília-DF.

Brasília, 19 de novembro de 1992  
**REGIS WERKHAUSER ESCALANTE**  
Presidente-Substituto-CPL

### SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 003/92**

**OBJETO:** Contratação de firma para fornecimento de softwares, incluindo licença de uso, o treinamento e a manutenção dos mesmos. **ABERTURA:** 29.12.92 às 09:30 horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN sito à SAIN Projeção "H" sala 404, Brasília-DF.

Brasília, 19 de novembro de 1992  
**REGIS WERKHAUSER ESCALANTE**  
Presidente-Substituto-CPL

### SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/92**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de RADIOCHAMADA, incluindo a locação de 15 (quinze) aparelhos receptores. **ABERTURA:** 15.12.92 às 09:30 horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. sede da CODEPLAN, sito à SAIN Projeção "H", sala 404/406, Brasília.

Brasília, 24 de novembro de 1992

**REGIS WERKHAUSER ESCALANTE**  
Presidente-Substituto - CPL

### SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 1º de dezembro de 1992, terça-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais os seguintes feitos,

**PARA PROSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:**

**RV 008/91**  
RECORRENTE: MULTIFORMÁTICA ASSESSORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.  
ADVOGADO: Carlos Celso da Silva  
RECORRIDO: Departamento da Receita  
REPRESENTANTE DA FAZENDA Procurador João Resende Filho  
RELATOR: Conselheiro João Flávio Iemini de Rezende

**PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:****RV 115/92****RECORRENTE:** PAPELARIA ASA SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**RECORRIDO:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador João Resende Filho**RELATOR:** Conselheiro Airton Nazário de Oliveira**RV 180/92****RECORRENTE:** SUPERPÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**RECORRIDA:** Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas — RA/I**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador João Resende Filho**RELATOR:** Conselheiro Onésimo Nogueira Filho**Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal**

Brasília, 23 de novembro de 1992.

**CELY CURADO**  
Assistente**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO  
FEDERAL  
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão, que se realizará no dia 02 de dezembro de 1992, quarta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais os seguintes feitos,

**PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:****RV 116/92****RECORRENTE:** PAPELARIA ASA SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**RECORRIDO:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador João Resende Filho**RELATOR:** Conselheiro Airton Nazário de Oliveira**RV 219/92****RECORRENTE:** DROGARIA VIRGÍNIA LTDA. — ME**RECORRIDO:** Serviço de Limpeza Urbana — SEMATEC**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador José Diógenes Teixeira**RELATOR:** Conselheiro Onésimo Nogueira Filho**REO 134/92****RECORRENTE:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador José Diógenes Teixeira**RECORRIDO:** VECÓN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**RELATOR:** Conselheiro João Flávio Iemini de Rezende**Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal**

Brasília, 23 de novembro de 1992.

**CELY CURADO**  
Assistente**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO  
FEDERAL  
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão, que se realizará no dia 03 de dezembro de 1992, quinta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais os seguintes feitos,

**PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:****RV 141/92****RECORRENTE:** PAPELARIA ASA SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**RECORRIDO:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador José Diógenes Teixeira**RELATOR:** Conselheiro Onésimo Nogueira Filho**RV 179/92****RECORRENTE:** RODOLFO GONCALVES JUNIOR**RECORRIDA:** Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas — RA/I**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador João Resende Filho**RELATOR:** Conselheiro Airton Nazário de Oliveira**REO 208/92****RECORRENTE:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador José Diógenes Teixeira**RECORRIDO:** GETULIO TOCANTINS DE GODOI**RELATOR:** Conselheiro João Flávio Iemini de Rezende**Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal**

Brasília, 23 de novembro de 1992.

**CELY CURADO**  
Assistente**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO  
FEDERAL  
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão, que se realizará no dia 08 de dezembro de 1992, terça-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais os seguintes feitos,

**PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:****RV 142/92****RECORRENTE:** PAPELARIA ASA SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**RECORRIDO:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador José Diógenes Teixeira**RELATOR:** Conselheiro Onésimo Nogueira Filho**RV 203/92****RECORRENTE:** BMI — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**ADVOGADO:** Waldemar Kassab**RECORRIDO:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador João Resende Filho**RELATOR:** Conselheiro Onésimo Nogueira Filho**RV 214/92****RECORRENTE:** CLÍNICA VETERINÁRIA LAGO SUL**RECORRIDA:** Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas — RA/I**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador José Diógenes Teixeira**RELATOR:** Conselheiro Airton Nazário de Oliveira**Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal**

Brasília, 23 de novembro de 1992.

**CELY CURADO**  
Assistente**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO  
FEDERAL  
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão, que se realizará no dia 09 de dezembro de 1992, quarta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais os seguintes feitos,

**PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:****RV 205/92****RECORRENTE:** CAENGE — CONSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA E ENGENHARIA LTDA.**ADVOGADO:** Gilberto Alves Nery**RECORRIDO:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador João Resende Filho**RELATOR:** Conselheiro Wellington Carlos Batista**RV 206/92****RECORRENTE:** CAENGE — CONSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA E ENGENHARIA LTDA.**ADVOGADO:** Alberto Moreira de Vasconcellos**RECORRIDO:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador João Resende Filho**RELATOR:** Conselheiro Wellington Carlos Batista**REO 226/92****RECORRENTE:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador José Diógenes Teixeira**RECORRIDO:** MACHMELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**RELATOR:** Conselheiro Airton Nazário de Oliveira**Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal**

Brasília, 23 de novembro de 1992.

**CELY CURADO**  
Assistente**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO  
FEDERAL  
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão, que se realizará no dia 10 de dezembro de 1992, quinta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais os seguintes feitos,

**PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:****RV 224/92****RECORRENTE:** JÚNIOR CINE FOTO LTDA.**ADVOGADO:** Antônio Luiz Barbosa**RECORRIDO:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador José Diógenes Teixeira**RELATOR:** Conselheiro José dos Santos Moura**RV 225/92****RECORRENTE:** JÚNIOR CINE FOTO LTDA.**ADVOGADO:** Antônio Luiz Barbosa**RECORRIDO:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador José Diógenes Teixeira**RELATOR:** Conselheiro José dos Santos Moura**RV 227/92****RECORRENTE:** RODOVIÁRIO CAÇULA S/A**ADVOGADO:** Clarisse Bassanezi Kurtz**RECORRIDO:** Departamento da Receita**REPRESENTANTE DA FAZENDA** Procurador José Diógenes Teixeira**RELATOR:** Conselheiro Divino Pedro da Silva**Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal**

Brasília, 23 de novembro de 1992.

**CELY CURADO**  
Assistente**SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL  
Nº 019/92**

Prestação de serviços mediante construção do Hospital Regional de Samambaia — HRSam. DATA DE ABERTURA: 28.12.92 às 15:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2.000 bloco "B" 60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Brasília, 24 de novembro de 1992

**ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO**  
Presidente/CPL**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO  
FEDERAL  
AVISO DE LICITAÇÃO****REF. TOMADAS DE PREÇOS Nºs 068, 069 e 070/92-CBMDF**

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo mencionado, reunir-se-á a Comissão de Licitação, a fim de receber documentos de Habilitação e Propostas para fins de aquisição de: 068/92 — Locação de Máquinas Fotodupladoras e Reprodutoras, grupo 9718 da

dezembro de 1992, às 10:00 horas, 069/92, Aquisição de Peças e Acessórios Originais para veículos, grupos 2103, 2107 e 2110, dia 21 de dezembro de 1992, às 14:00 horas, 070/92 — Aquisição de Peças e Acessórios Comuns a Linhas de Veículos, grupo: 2111 dia 21 de dezembro de 1992, às 15:30 horas. Local de atendimento: Diretoria de Logístico — Anexo ao Palácio Imperador Dom Pedro SAIN Bloco "D" Lote "E" — Brasília-DF. Dias e horários: segundas e sextas-feiras, das 08:00 às 11:50 e das 13:00 às 17:00 horas, terças e quintas-feiras — das 13:00 às 17:00 horas e nas quartas-feiras das 08:00 às 11:50 horas, aos dias úteis antes da abertura das Tomadas de Preços. Observação: Somente poderão participar destas Tomadas de Preços, firmas inscritas no Registro Cadastral de Licitação de firmas da Secretaria de Administração do Distrito Federal, para os grupos de que trata esta licitação. Certificado em plena validade, e que, na data marcada para o recebimento dos documentos e propostas, não estejam com atraso na entrega de materiais oriunda de Nota de Empenho emitida pelo CBMDF, e não estejam por qualquer motivo em débito com órgãos do Distrito Federal. Quem não puder participar as firmas que a Comissão "pior" tenha conhecimento do impedimento exigido no Edital.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1992  
**UBIRATAN DE OLIVEIRA** — Coronel QOBM/Comb  
 Diretor de Apoio Logístico

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO DO DF. E ENTORNO  
 DEPARTAMENTO DE TURISMO  
 COMUNICADO À PRAÇA**

Departamento de Turismo do Distrito Federal, respaldado pelo Convênio de Atribuições delegadas, firmado com a EMBRATUR, na conformidade do § 5º do artigo 6º da Lei Normativa nº 080, de 18 de março de 1981, faz saber à Praça que a empresa abaixo relacionada teve seu conjunto a EMBRATUR cancelado por contrariar o inciso do artigo 17 do Decreto nº 84.934, de 21 de julho de

**EMBRA TURISMO E PASSAGENS LTDA.**  
**MARIA EULÁLIA FRANCO**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E  
 TECNOLOGIA**

**Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/92-CPL**

ABERTURA: Dia 10.12.92 às 09:00 horas  
 OBJETO: Aquisição de enxadas, vassouras, sacos plásticos, uniformes. Grupos 0701 e ou 1006, 1701, 2005, 2301, 2401. Cópia do respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala nº 232 do Edifício localizado no SEP Sul, Quadra 702, Bloco A, 2º andar do SLU, Brasília-DF, no horário de 08:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília, 24 de novembro de 1992  
**ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS**  
 Presidente da Comissão

**BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
 CORRÊNCIA PÚBLICA DIRAD/COMAP Nº 92/004**

OBJETO: Alienação de um prédio com 03(três)pavimentos, área construída de aproximadamente 1.200m², e o restante de terreno com área de 394,00m², localizados em Miguel Calmon, nº 75 — subdistrito da Conceição — Salvador — BA, (imóvel acrescido de marinha), mobiliado com móveis de linha clássica e com 07 telefônicos categoria comercial.

DATA DE ABERTURA: 23.12.92, às 9h  
 LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília-DF, no horário de 10 às 16h, fone: (061) 217-8221.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1992  
 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
 CORRÊNCIA PÚBLICA DIRAD/COMAP Nº 92/005**

OBJETO: Alienação de imóveis localizados em: URUAÇU — prédio comercial (com características bancárias), área construída de 333,50m²; TERESÓPOLIS (RJ) — lotes de terrenos nºs 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 com área unitária variando de 1.070 a 3.271m²; RIO DAS OSTRAS — 3º distrito — lote nº 06, 08 e 10, contíguos, com áreas unitárias de 106,06m² e 12, com área unitária de 300m²; NÚCLEO PLANALTO (DF) — apartamento localizado na Avenida Central, com área total construída de 87,458m²; TAGUÁ (DF) — apartamento nº 309 localizado na Próxima, QND 60, com área total construída de 144,44m², apartamentos nºs 709, 809, lote 03, CSB 09, com áreas construídas 106,94650m², GOIÂNIA (GO) — apartamento nº 301, Edifício Residencial, com área de 106,94m², apartamentos nºs 1201 e 604, Residencial Planalto II, com área unitária construída de 106,94m² e apartamento 1105, área de 95,97539m²; apartamento nº 403, Jardim América, com área construída de 106,94m², apartamento nº 101, Edifício Universitário II,

com área construída de 68,38m²; UNAI (MG) — apartamentos nºs 103, 403, 601, 603, 703, 803, 1.101, 1.203, Edifício Teto Real, com área total unitária escriturada em 113,87m², apartamentos nºs 702 e 1.202, Edifício Teto Real, com área unitária construída de 78,386m² e FORMOSA (GO) — apartamentos nºs 101, 102, 202, 303, 403 e 602, Edifício Residencial do Bosque, área unitária construída de 151,90m².

DATA DE ABERTURA: 23.12.92, às 16h  
 LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília-DF, no horário de 10 às 16h, fone: (061) 217-8221.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1992  
 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.**

**TOMADA DE PREÇOS COMAP/NUMAP Nº 92/045**  
 OBJETO: Confeção de formulários contínuo para reposição de estoque semestral.

DATA DE ABERTURA: 10.12.92, às 9h  
 LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL — SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília-DF, no horário de 10:00 às 16:00 horas, fone: 061-217-8221.

Brasília-DF, 20 de novembro de 1992  
 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 DELEGACIA REGIONAL EM BRASÍLIA**

**TOMADA DE PREÇOS**

**DEBRA Nº 18/92**  
 ABERTURA: 17.12.92 — 10:00h.

OBJETO: Fornecimento, instalação e ativação de 240 (duzentos e quarenta) impressoras de página, com tecnologia de "jato e tinta" ou "laser", conectáveis a microcomputadores similares a PC-386 ou 486.

EDITAL: No Edifício-sede do Banco Central DEBRA/NUATE), 2º subsolo, SBS, Brasília-DF.

**TOMADA DE PREÇOS**

**DEBRA Nº 19/92**  
 ABERTURA: 17.12.92 — 15:00h.

OBJETO: Fornecimento, instalação e ativação de 460 (quatrocentos e sessenta) placas de emulação padrão IRMA para emulação de terminais e impressoras, conectáveis a microcomputadores similares ao PC-386 ou PC-486.

EDITAL: No Edifício-sede do Banco Central (DEBRA/NUATE), 2º subsolo, SBS, Brasília-DF.

**TOMADA DE PREÇOS**

**DEBRA Nº 20/92**  
 ABERTURA: 18.12.92 — 10:00h.

OBJETO: Fornecimento, ativação, manutenção e assistência técnica de 11 (onze) unidades controladoras de terminais, de características e funcionalidades equivalentes ao equipamento IBM-3174, modelo 11R, para conexão de terminais do tipo IBM 3270, a serem instaladas em dependências do Banco Central do Brasil, bem como, todos os acessórios (cabos, conectores, software, etc.) necessários ao seu perfeito funcionamento.

EDITAL: No edifício-sede do Banco Central (DEBRA/NUATE), 2º subsolo, SBS, Brasília-DF.

**TOMADA DE PREÇOS**

**DEBRA Nº 21/92**  
 ABERTURA: 18.12.92 — 15:00 horas.

OBJETO: Fornecimento, instalação e ativação de 170 (cento e setenta) microcomputadores do tipo PC-386-DX ou PC-486.

EDITAL: No edifício-sede do Banco Central (DEBRA/NUATE), 2º subsolo, SBS, Brasília-DF.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
 E TELÉGRAFOS  
 DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 044/92**

OBJETO: Aquisição de 895 (oitocentos e noventa e cinco) pastas classificadoras de selos, conforme especificação técnica anexa ao edital.

ABERTURA: 10.12.92 às 9:30 horas.  
 CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: Cr\$ 12.000.000,00  
 VALOR ESTIMADO: Cr\$ 156.996.000,00  
 VALOR DO EDITAL: Cr\$ 30.000,00.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 045/92**

OBJETO: Aquisição de 2000 (duas mil) bobinas de filme de polietileno, para empacotadora SITMA, conforme especificação técnica anexa ao edital.

ABERTURA: 11.12.92 às 9:30 horas.  
 CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: Cr\$ 20.000.000,00  
 VALOR ESTIMADO: Cr\$ 779.075.140,00  
 VALOR DO EDITAL: Cr\$ 30.000,00

**TOMADA DE PREÇOS Nº 046/92**

OBJETO: Aquisição de sistema para limpeza e manutenção da fachada do Edifício-sede da ECT (sistema VOGG S/A BT-02-150-A ou similar), a ser instalado na cobertura do Edifício, sito no SBN — Quadra 01 — Bloco A — Brasília-DF

ABERTURA: 14.12.92 às 9:30 horas.  
 CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: Cr\$ 50.000.000,00  
 VALOR ESTIMADO: Cr\$ 653.466.829,05  
 VALOR DO EDITAL: Cr\$ 30.000,00

RETIRADA DOS EDITAIS: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Quadra 01, Bloco "A" 4º andar — Ala Sul — Brasília-DF — Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/DR RJ e SP, nos endereços: RJ — Av. Presidente Vargas, 3077 — 7º andar — Cidade Nova — Rio de Janeiro/RJ; SP — Rua Mergenthaler nº 500/640 — 13º andar — Vila Leopoldina São Paulo/SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação. EDUARDO QUEIROZ NUNES DA SILVA/PRESIDENTE DA CPL/DR/BSB.

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 CMP 11ª RM  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para suprimento das Organizações Militares subordinadas ao CMP/11ª RM, sediadas em Brasília-DF, conforme anexos 03 e 04 do Edital de Tomada de Preços nº 22/92-CMP/11ª RM.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 22/92-CMP/11ª RM.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 1992.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de dezembro de 1992, às 14:00 horas.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: no mesmo local de aquisição do Edital.

O Edital, bem como outros esclarecimentos, poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 18:00 e sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Licitação Regional do CMP/11ª RM — Esplanada dos Ministérios — Ministério do Exército — Bloco "O" — 3º andar.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1992

**JOSÉ CARLOS CABRAL BIANCHI** — TC Inf  
 Presidente da CLR/11ª

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO  
 E REFORMA AGRÁRIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E  
 REFORMA AGRÁRIA — INCRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS /INCRA/DAM-1/Nº 18/92**

A Comissão Permanente de Licitação do INCRA, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia 10 de dezembro de 1992, às 10:00 horas, no SBN EDIFÍCIO PALÁCIO DO DESENVOLVIMENTO, 21º andar, sala 2104, nesta Capital, receberá propostas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência preventiva e corretiva em 12 (doze) centrais telefônicas e 1 (um) equipamento ERICSON PABX.

O Edital contendo as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no SBN, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 21º andar, sala 2106 — Divisão de Compras do INCRA, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

A COMISSÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 DIREÇÃO GERAL  
 DIVISÃO DE MATERIAL  
 SERVIÇO DE ABASTECIMENTO**

O Serviço de Abastecimento da Divisão de Material, torna público o Cancelamento da Tomada de Preços nº 11/92, para manutenção e assistência técnica de 64 máquinas de calcular, marca SHARP, por ter havido incorreção no inciso I, subitem 1.7 do Edital.

O novo Edital encontra-se à disposição dos interessados no SAS Quadra 04 — Bloco "N" — Sala 409, cuja abertura foi marcada para o dia 10.12.92 às 09:00 horas.

**PEDRO CARNEIRO DE SOUZA**  
 Chefe Seção Compras

**INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DIREÇÃO GERAL**

**DIVISÃO DE MATERIAL**

**SERVIÇO DE ABASTECIMENTO**

O Serviço de Abastecimento da Divisão de Material torna público o Cancelamento da Tomada de Preços nº 24/92, para manutenção e assistência técnica de 100 máquinas de escrever elétricas e eletrônicas, marca IBM, por ter havido incorreção no inciso I, subitem 1.5 do Edital.

O novo Edital encontra-se à disposição dos interessados no SAS Quadra 04 - Bloco "N" - Sala 409, cuja abertura foi marcada para o dia 10.12.92 às 15:00 horas.

**PEDRO CARNEIRO DE SOUZA**  
Chefe Seção Compras

**SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE  
VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE  
BRASÍLIA  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA, sito a CLS 403, Bloco D, Loja 20, nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de novembro de 1992, às 17 horas em primeira convocação com mais de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda e última convocação às 18 horas com qualquer número de sócios presentes, a realizar-se na CLS 403, Bloco D, Loja 20, Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia.

1º - Aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 1993.

2º - Assuntos Gerais.

Vice-Presidente **JOSÉ BEZERRA MAIA**

(DAR Cr\$ 117.900,00)

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF do dia 20.11.92)

**AUTO PEÇAS QUEIROZ LTDA  
COMUNICADO**

A firma: Auto Peças Queiroz LTDA, estabelecida à QNM 01 CONJ. B LOJA 02 - Ceilândia-DF. CGC - 32.919.490/0001-10, GDF-07.111.622-2, comunica ter extraviado os BLNfvc D-1 001/050, 101/150, C-1 01/015 usados, 16/025 s/uso.

(DAR Cr\$ 32.750,00)

**ASSOCIAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA  
AUDITORIA DO TESOUREIRO DO DF - ACATE-DF**

**EDITAL Nº 04/92**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, nomeado pela Portaria CD nº 01/92, de 25/10/92, na forma do art. 43 do Estatuto da Associação, tendo em vista as eleições convocadas pelo Edital nº 03/92, publicado no DODF de 22/10/92, vem, após o transcurso do prazo de impugnação de Chapa, previsto no inciso II do art. 44 do Estatuto retro mencionado, homologar o registro da Chapa "PROSPERIDADE", registrada em 05 de novembro de 1992, às 18:00 horas, cuja composição foi publicada no DODF de 09/11/92.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1992

**HÉLIO PINTO RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DO  
DF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/92**

**ELEIÇÃO**

Acatando decisão da Comissão Eleitoral da Eleição da AAFIT, triênio 93/95, comunico que fica excluído do Edital nº 02/92, publicado no DODF nº 234 de 18.11.92, o nº 2 do item "C".

Brasília-DF, 24 de novembro de 1992

**LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ**  
Presidente

**FEDERAÇÃO DE BRASÍLIA DE KARATÊ-DÔ  
TRADICIONAL  
CONVOCAÇÃO**

(Publicado no "DODF" de 28.10.92, página 12)  
**ERRATA**

A Assembléia será realizada dia 27.11.92, às 19 horas, para primeira convocação e às 20 horas para segunda e última convocação, na CLN 116, Bl. "C" sala 112 (sede provisória).

**JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES**  
Presidente da F.B.K.T

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO Nº 096 /92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 132/91-IDR/PRG, publicado no DODF nº 144, de 26 de julho de 1991, comunica que fica prorrogado até o dia 26 de novembro de 1992 a Prova de Títulos do Segundo Turno do Concurso Público para Ingresso na Carreira de Assistência Jurídica do Distrito Federal.

Brasília, 24 de novembro de 1992.

**ELIZABETH GARCIA CAMPOS**  
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DA  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 257/92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o subitem 4.7 do Edital nº 140/92-IDR, publicado no DODF nº 154 de 31/07/92, convoca os candidatos habilitados na Prova Objetiva da Etapa I para a Prova Prática da Etapa II do Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme discriminação a seguir:

CATEGORIA: Auxiliar de Administração

PROVA DE DATILOGRAFIA

DATA: 28/11/92

HORÁRIO: 8h 20min

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR  
SGO - Área Especial nº 01 - Brasília/DF

CANDIDATOS COM AS SEQUENTES INSCRIÇÕES: 303-G, 1140-G, 1539-G, 1130-S, 1548-S, 907-T, 2088-T, 2941-T, 2948-T, 2996-T, 3009-T, 3893-T, 3957-T, 4212-T, 4522-T, 5217-T, 1627-P, 2566-P, 2780-P, 3580-P, 4437-P, 4663-P, 4821-P, 4963-P, 5102-P, 6032-P, 6494-P, 7438-P, 7622-P, 9061-P, 9068-P, 9254-P, 9405-P, 9406-P, 9509-P, 9558-P, 9591-P, 9592-P, 9779-P, 10287-P, 10964-P, 11105-P, 11193-P e 5311-P.

CATEGORIA: Auxiliar de Informática

PROVA PRÁTICA

DATA: 06/12/92

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR  
SGO - Área Especial nº 01 - Brasília/DF

CANDIDATOS COM AS SEQUENTES INSCRIÇÕES: 172-P e 33-T

OBSERVAÇÕES:

a) O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica.

b) Não será permitido aos candidatos fazer prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

c) Não haverá segunda chamada para as provas.

IMPORTANTE:

É de inteira responsabilidade do candidato o não comparecimento ao local e horário determinados neste Edital, para a realização da prova.

Brasília, 24 de novembro de 1992

**ELIZABETH GARCIA CAMPOS**  
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO  
DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 258/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 176/92-IDR/PRG, publicado no DODF nº 177 de 02.09.92, torna público o resultado, após recurso, da Prova Escrita Objetiva do Primeiro Turno do Concurso Público para Procurador do Distrito Federal e convoca os candidatos abaixo relacionados, para efetuarem a inscrição definitiva e entregarem os títulos conforme o disposto nos itens 1 e 2 deste Edital.

INSCRIÇÃO / NOME DO CANDIDATO / TOTAL DE PONTOS  
209 ADA STELLA BASSI DARIÃO 60.00 ; 550 ADAMASTOR NICOLAU TURNES 60.00 ; 21 ADAO PAES DA SILVA 67.00 ; 333 ADILSON MOTA 63.00 ; 250 ADRIANA MARIA DE FREITAS TAPETY 62.00 ; 127 ADRIANA SETTE ROCHA DE MENEZES 66.00 ; 414 AFONSO LADISLAU SATAS 60.00 ; 355 ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA 63.00 ; 653 ALEXANDRE FERNANDES GONCALVES 65.00 ; 225 ALVARINA DE ARAUJO HERY 62.00 ; 826 ALVINA FRANCISCA DA SILVA LEMOS 64.00 ; 519 ANA MARIA CANTARINO 64.00 ; 308 ANDRE FARAGE DE CARVALHO 60.00 ; 160 ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA 64.00 ; 509 ANNA CRISTINA DE ANDRADE COELHO 62.00 ; 597 ANTONIO AFONSO CARNEIRO 62.00 ; 131 ANTONIO ANAPOLINO DE SOUZA 66.00 ; 235 ANTONIO ELESBAO LIMA DA SILVA 65.00 ; 344 ANTONIO JOSE NACHADO FORTUNA 60.00 ; 508 ANTONIO MARGUES DOS REIS FILHO 61.00 ; 262 AREF ASSREU JUNIOR 64.00 ; 314 AYRARA MARIA MARINHO BORGES 64.00 ; 192 BRUNO AMARAL NACHADO 73.00 ; 98 CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO 65.00 ; 12 CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR 76.00 ; 142 CESAR RODRIGUES ALVES 64.00 ; 186 CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO 67.00 ; 237 CLAUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS PINTO 67.00 ; 395 CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA 61.00 ; 188 CRISTINA CELESTE ALVERDE DA CONCEIÇÃO 61.00 ; 828 CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ 64.00 ; 364 DANIELE MARANHÃO COSTA CALIXTO 70.00 ; 401 DEBORAH GIOVANNETTI MACEDO 66.00 ; 320 DENILSON FONSECA GONCALVES 64.00 ; 146 DENISE MINERVINO QUINTIÈRE 71.00 ; 87 DENZIL HUDSON DE OLIVEIRA 65.00 ; 233 DEUSDEBIT DIAS DA ROCHA 62.00 ; 99 DILMANOEL DE ARAUJO

SOARES 61.00 ; 286 DIRLEU ABRAHAM DE SOUZA LIMA 62.00 ; 117 DIACIR CARVALHO DE ARAUJO 66.00 ; 331 DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS 63.00 ; 305 DOMINGOS MARTINS VERSIANI 62.00 ; 302 EDUARDO CARVALHO CRAVEIRO RESENDE 61.00 ; 783 ELZA HELENA SOARES 63.00 ; 748 ENOK DE ANDRADE BARROS 62.00 ; 176 ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO FILHO 65.00 ; 130 EULEIA DE MIRANDA FAJARDO 60.00 ; 321 EVALDO DE SOUZA DA SILVA 68.00 ; 13 EVANDRO NEIVA DE AMORIM 70.00 ; 41 FABIO SOARES JANOT 63.00 ; 799 FABRICIO FOUNTOURA BEZERRA 65.00 ; 255 FERNANDO ANTONIO CALMON REIS 71.00 ; 714 FERNANDO BOANI PAULICCI JUNIOR 72.00 ; 234 FERNANDO CUNHA JUNIOR 69.00 ; 118 FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS 63.00 ; 537 FERNANDO GABRIEL BERNARDES 72.00 ; 594 FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO 65.00 ; 249 FRANCISCO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA 63.00 ; 490 FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA NETO 61.00 ; 497 FRANCISCO MOACIR BARROS 60.00 ; 615 FRANCISCO SARAIVA 66.00 ; 267 GASPAR ANTONIO VIEGAS 67.00 ; 400 GILDA MARIA CARNEIRO S. SEIXAS 60.00 ; 599 HAROLD BAPTISTA DE BRITO 62.00 ; 385 HELOISA PEREIRA SIMONI DA SILVA 62.00 ; 253 HENOCHE MONTENEGRO DE A. MATTOS FILHO 60.00 ; 677 HUDSON TARGINO GURTEL 61.00 ; 298 IDELMA CARNEIRO DE CARVALHO 67.00 ; 813 IOLETE MARIA FILHO DE OLIVEIRA 60.00 ; 455 IRIA INES GOMES VILELA 61.00 ; 807 IRINEU PAZ DE LIMA 65.00 ; 383 ISABEL CRISTINA AUGUSTO DE JESUS 64.00 ; 670 ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCÃO 63.00 ; 877 IVANILDO BELARMINO DE SOUZA 62.00 ; 510 JACQUELINE DE OLIVEIRA 64.00 ; 172 JAINE MARCHESI 67.00 ; 108 JOAO CARLOS SOARES 75.00 ; 761 JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA 63.00 ; 499 JOAO MANUEL DO NASCIMENTO 62.00 ; 632 JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO 70.00 ; 212 JOAO DUARTE DA SILVA 61.00 ; 308 JOSE DEUSANIRO FARIAS FREITAS JUNIOR 60.00 ; 25 JOSE EDUARDO BARBOSA 64.00 ; 521 JOSE FERNANDES FERREIRA 63.00 ; 654 JOSE MARTINS FERREIRA 65.00 ; 810 JOSE PIMENTEL NETO 60.00 ; 688 JUNIA MARISE LANA DA SILVA 63.00 ; 431 LANA LISTA GALLATE 61.00 ; 42 LANA MARIA SOARES JANOT 63.00 ; 785 LEIDINAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO 61.00 ; LEONARDO AZEREDO BANDARRA 63.00 ; 866 LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS 62.00 ; 699 LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS 79.00 ; 384 LUIZ DE SALES NETO 62.00 ; 275 LUIZ FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA 65.00 ; 4 MANOEL ARTISTIDES SOBRINHO 70.00 ; 86 MANOEL JOSE FERREIRA NUNES 64.00 ; 213 MANOEL MILITAO DE ABEVEDO 62.00 ; 855 MARA KOLLIKER WERNECK 62.00 ; 34 MARCELO ANTONIO CEARA SERRA AZUL 67.00 ; 181 MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELO BRANCO 65.00 ; 254 MARCEL DOLZMAN DA SILVA 69.00 ; 325 MARCELO LAVOCAT GALVAO 69.00 ; 780 MARCIA CARVALHO GAZETA 61.00 ; 494 MARCIO LUCIO MARGUES 64.00 ; 327 MARCOS VINICIUS BARBOSA 79.00 ; 389 MARCUS VINICIUS ATAIDE DE SOUSA 62.00 ; 484 MARIA ALZIRA RODRIGUES 63.00 ; 72 MARIA ANELA PENHA VELLOSO 60.00 ; 14 MARIA BEATRIZ ANDRADE DE CARVALHO 63.00 ; 659 MARIA CRISTINA DE DEUS COSTA DANIN 64.00 ; 739 MARIA DE FATIMA SILVEIRA PASSOS 62.00 ; 612 MARIA INEZ ATAIDE BOUCINHA 60.00 ; 857 MARIA LEONOR LEIRO AQUEENA 63.00 ; 224 MARIA WALKYRIA RODRIGUES DE SOUSA 70.00 ; 297 MARILUCIA SANTOS SILVA 68.00 ; 19 MARIO CESAR LOPES BARBOSA 65.00 ; 561 MARIO HENRIQUE NOVAIS LEMES 61.00 ; 231 MATILDE DE ALMEIDA F. DO EGITO COELHO 61.00 ; 885 MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES 62.00 ; 69 MELQUIEDES ALBUQUERQUE DA SILVA PIRES 70.00 ; 173 MIGUEL ANELO BARROS DA SILVA 65.00 ; 29 MILTON ALVES SOUSA 77.00 ; 309 NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS 63.00 ; 776 NIDIA GUINDEBE BELMIMO CHAVES 70.00 ; 488 OSCAR VINICIUS FERREIRA 64.00 ; 47 OSMAR PEDROSO 64.00 ; 609 PAULO GOMES DE SOUSA JUNIOR 64.00 ; 148 PEDRO DE LENCOS FILHO 61.00 ; 313 PEDRO PEREIRA SILVA 60.00 ; 635 PHILONEO RIBEIRO VELLOSO PIRES 66.00 ; 272 RAMUNDO DE MENEZES VIEIRA 65.00 ; 678 RAIMUNDO GOMES VERAS FILHO 71.00 ; 346 RAIMUNDO PEREIRA BATISTA 63.00 ; 312 RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS 62.00 ; 501 RICARDO BATISTA SOUSA 62.00 ; 133 RICARDO JOSE MACEDO DE BRITO PEREIRA 64.00 ; 461 ROBERTO DE ALMEIDA MESQUITA 62.00 ; 124 ROGERIO MARINHO LEITE CHAVES 68.00 ; 204 RONALDO MARGUES DOS SANTOS 65.00 ; 808 RONALDO DE VASCONCELOS ALCO 61.00 ; 221 RUBENS ROSA JUNIOR 61.00 ; 727 SANDRA SUELI QUEZADO SOARES 63.00 ; 443 SERGIO LUIS DE CASTRO MENDES CORREA 62.00 ; 73 SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA 63.00 ; 805 SONIA MARIA PAULINO 63.00 ; 279 SUZANA HELENA DO AMARAL P. DE BARROS 63.00 ; 7 TANIA MARA CASTRO DE BARROS PALACI 61.00 ; 220 TEOFILO JOSE TAVIEIRA NETO 65.00 ; 64 VALERIA ILDA DUARTE PESSOA 61.00 ; 105 WALDECY CAMELO 66.00 ; 38 WALKYRIA DE PAULA SILVA 60.00 ; 890 WILLIAM BORGES 60.00 ; 9 YARA FERNANDES VALLADARES 71.00.

1) a inscrição definitiva deverá ser feita pelo candidato ou seu procurador nos dias 26, 27 e 30 de novembro das 14 às 18h no IDR, mediante requerimento em formulário próprio, instruído com os seguintes documentos indispensáveis: I - Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado, ou excepcionalmente, certificado de Conclusão de Curso de Direito, a ser substituído pelo diploma até a data da posse;

II - Título de Eleitor e respectivos comprovantes de cumprimento dos deveres eleitorais;

III - Comprovante de estar quite com o serviço militar;

IV - Declaração manuscrita pelo candidato de que não está inscrito em inquérito policial, não responde a processo criminal e jamais sofreu condenação penal.

Os documentos pessoais acima referidos poderão ser apresentados em cópias autenticadas. Na impossibilidade de prestar a triplice declaração negativa prevista no inciso IV do item 3.1.1, o candidato relatará em narrativa documentada, os motivos que o impedem.

2) Juntamente com o pedido de inscrição definitiva, o candidato apresentará os seguintes títulos, previstos no item 8.1.1 do Edital Normativo:

GRUPO I - Ensaio e monografias publicadas, pareceres e trabalhos forenses, com especial valor científico ou técnico e de autoria exclusiva do candidato, até o máximo de cinco peças.

GRUPO II - Aprovação em concurso público, para carreiras de natureza jurídica, tais como: Procurador de Estado, Defensoria Pública, Magistratura, Ministério Público e Magistrado Superior em Ciências Jurídicas.

GRUPO III - Diploma de pós-graduação, especialização ou extensão em matéria jurídica, obtidos mediante verificação de aproveitamento.

GRUPO IV - Exercício contínuo dos cargos referentes às carreiras mencionadas no GRUPO II, pelo período de dois anos completos, bem como, exercício contínuo por três anos de cargo ou função de direção ou assessoramento superiores, típicos de Bacharel em Direito, ou, ainda, exercício por três anos de advocacia.

O candidato apresentará os respectivos títulos acompanhados de relação contendo a descrição de cada um.

A relação mencionada acima será feita em formulário próprio, com cópia carbonada que será fornecida ao candidato como recibo.

A comprovação dos títulos far-se-á, conforme o caso, mediante apresentação do exemplar, certidão ou fotocópia autenticada.

Brasília, 24 de novembro de 1992

**ELIZABETH GARCIA CAMPOS**  
Superintendente-IDR

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB  
CONCURSO PÚBLICO - SAB  
EDITAL 008/92  
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos concurren- dos, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB - SCN Q. 02 Bl. "E" nº 50, munidos dos documentos indicados no Edital número 001/91 de 08 às 12 horas e das 14 às 17:30 horas, até o dia 02/12/92 para tratar de assunto de seu interesse.

O candidato que não comparecer à SAB, no período acima estabelecido ou que expressar por escrito a não aceitação do emprego, passará para o final da lista dos aprovados e classificados, podendo aguardar uma segunda e última convocação, respeitado o prazo de validade do Concurso:

INSC.	CARTAZISTA	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIF.
005	SAMUEL SANTANA MONTEIRO		68,75	004
008	LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA		65,00	005

Brasília-DF., 24 de novembro de 1992

**FIRMIANO PACHECO DE ARRUDA**  
Presidente